



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 80ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 12/06/2015 (doze de junho de dois mil e quinze), às treze horas e dezesseis minutos, na Câmara Municipal de Unai – Unai/MG.

1 Aos doze de junho de dois mil e quinze, às treze horas, na Câmara Municipal de Unai – Av.
2 Gov. Valadares, nº 594 – Bairro Centro – Unai/MG realizou-se a octogésima Reunião
3 Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, do Conselho Estadual de
4 Política Ambiental – COPAM. Estiveram presentes os seguintes membros: O Presidente 2º
5 Suplente Dr. Rodrigo Ribas – Representante SEMAD, Dr. Rodrigo Teixeira de Oliveira –
6 Diretor Regional de Controle Processual, os Conselheiros: Álvaro de Moura Goulart –
7 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA; Sônia Maria
8 Uchoa – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE; Milton Leonardo
9 Almeida Fernando Medeiros de Castro Maia – Secretaria de Estado de Desenvolvimento
10 Regional e Política Urbana – SEDRU; José Tadeu La Guardã – Secretaria de Estado de
11 Transportes e Obras Públicas – SETOP; Jose dos Anjos Luiz Alves – Polícia Militar
12 Ambiental – Unai/MG; Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado – Ministério Público
13 Minas Gerais; Juarez de Melo Souto – Prefeitura Municipal de Unai – MG; Catia Regina de
14 Freitas Rocha – Comitê de Bacias Paracatu – CBHPTU; Domingos Santana Guimaraes –
15 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG; Altir de Souza Maia –
16 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG; Lenir Rosa
17 Justino – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais –
18 FETAEMG; Cislânia Batista de Castro Cruz – Federação das Associações Comerciais,
19 Industriais Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS;
20 João Carlos Moreira Gomes – Conselho regional de Engenharia e Agronomia de Minas
21 Gerais – CREA-MG; Luciano Silva Ribeiro – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção
22 Minas Gerais – OAB/MG; Tobias Tiago Pinto Vieira – Movimento Verde Paracatu –
23 MOVER; Jorge Olívio Rodrigues – Associação do Município de Lagamar para Proteção a
24 Natureza – AMLPPN; Paulo Afonso Anacleto Torres – Conselho Municipal de Defesa do
25 Meio Ambiente de Paracatu – CODEMA. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Muito boa tarde a
26 todos, senhores e senhoras conselheiros. Antes de fazer a abertura oficial ouvindo o
27 hino nacional, gostaria de ler para os senhores um memorando enviado pelo doutor Sávio
28 Souza Cruz, Secretário de Estado de Meio Ambiente. Senhores conselheiros, diante da
29 possibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente, representantes da SEMAD
30 junto a URC Noroeste de Minas, conforme composição estabelecida pela deliberação
31 COPAM número 487 de 2013, indico o senhor Rodrigo Ribas, Secretário de Estado de Meio
32 Ambiente e Desenvolvimento sustentável para presidir a octogésima reunião extraordinária
33 da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, que será realizada no dia 12 de junho de
34 2015 às 13 horas, no município de Unai, Minas Gerais, atenciosamente Deputado Sávio
35 Souza Cruz, então vou ter o prazer de acompanhar os senhores nessa tarde, gostaria de
36 convidar a todos para a abertura oficial. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
37 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Bom nós fizemos a abertura de maneira invertida hoje, mas
38 antes de passar a palavra para os senhores conselheiros, eu gostaria de dar as boas vindas
39 para dois novos representantes, o senhor Juarez de Melo Souto, representando a Prefeitura
40 Municipal de Unai e a senhora Cátia Regina de Freitas Rocha, representando CBH Uruçuaia,
41 sejam muito bem vindos, eu vou fazer a leitura da pauta de uma maneira geral e passamos ao



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

42 item 3. **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** A partir daí o restante. **Item**
43 **4.** Exame da Ata da 79a RO de 21/05/2015, **item 5.** Processo Administrativo para exame da
44 Licença de Operação Corretiva, **item 5.1** Agropel Agropecuária Petroll Ltda./Fazenda Rio
45 Grande/Floresta Sanigel – Culturas anuais, excluindo a olericultura; barragem de irrigação
46 para agricultura, sem deslocamento de população atingida; criação de ovinos, bovinos de
47 corte extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas; cultura de cana-de-açúcar
48 sem queima e posto de abastecimento – Paracatu/MG – PA/No 3184/2007/001/2010 –
49 Classe 3. Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS, pelo conselheiro Altir de
50 Souza Maia representante da FAEMG. **Item 6.** Processo Administrativo para exame de
51 Revalidação da Licença de Operação, **item 6.1** Três Marias Indústria e Comércio Ltda. –
52 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios – Lagamar/MG – PA/No
53 00139/1994/007/2014 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS
54 pelo conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG, **item 7.0** Processos
55 Administrativos para exame de recurso de Auto de Infração, **item 7.1** João Corlio Henrique
56 Michels e Outros/Fazenda Vereda dos Buriti – Culturas anuais, excluindo olericultura e
57 barragem de irrigação para agricultura, sem deslocamento de população atingida – Unai/MG
58 – PA/No 90080/2003/001/2012 – AI/No 50.155/2012 Apresentação: Supram NOR.
59 RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Luciano Silva Ribeiro representante da OAB e
60 Altir de Souza Maia representante da FAEMG, gostaria de explicar aqui que foi pedido
61 vistas também pelo conselheiro Luciano Silva Ribeiro, representante da OAB, mas os
62 retornos de vistas não foram apresentados no prazo regimental e como tal não há a
63 apresentação formal dos mesmos e isso não exclui a possibilidade do conselheiro no
64 momento da sua fala expor o resultado das suas vistas, **item 7.2** Bioverdeagro Integração
65 Agropecuária SA./Fazenda Santo Antônio – Bovinocultura de leite (extensivo) – Unai/MG
66 – PA/No 01551/2011/001/2012 – AI/No 67.766/2012. Apresentação: Supram NOR. Deveria
67 haver retorno de vistas, mas não foram apresentados os pareceres em tempo. **Item 7.3**
68 Agropecuária Figueiredo Ltda. EPP/Fazenda Campinas, Veredão São Roque e JS – Culturas
69 anuais, excluindo a olericultura – Unai/MG – PA/No 09330/2004/003/2013 – AI/No
70 48.037/2013. Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Altir
71 de Souza Maia representante da FAEMG, garantida a manifestação do conselheiro Luciano
72 Silva, representante da OAB. **Item 7.4** Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas
73 Ltda. – Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais – Lagoa Grande/MG –
74 PA/No 00357/1999/005/2014 – AI/No 67.823/2014. Apresentação: Supram NOR.
75 RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Altir de Souza Maia representante da FAEMG.
76 **Item 8** Processo Administrativo para exame da Licença de Prévia, **item 8.1** Solatio Brasil
77 Gestão de Projetos Solares Ltda. ME/Usina Solar Fotovoltaica João Pinheiro 1, 2 e 3 –
78 Usina solar fotovoltaica; subestação de energia elétrica e linhas de transmissão de energia
79 elétrica – João Pinheiro/MG – PA/No 07640/2015/001/2015 – Classe 3. Apresentação:
80 Supram NOR. **Item 9** Processos Administrativos para exame da Licença de Operação,
81 **item 9.1** Kinross Brasil Mineração S.A. – KBM – Metalurgia dos metais não ferrosos em
82 formas primárias, inclusive metais preciosos – Paracatu/MG – PA/No 00099/1985/074/2015
83 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR, Na pauta saiu com erro de digitação, saiu processo
84 0099/1985/074/2015, esse processo é /2014 peço por favor a atenção dos senhores, **item 9.2**
85 Kinross Brasil Mineração S.A. – KBM – Metalurgia dos metais não ferrosos em formas
86 primárias, inclusive metais preciosos – Paracatu/MG – PA/No 00099/1985/075/2015 –
87 Classe 3. Apresentação: Supram NOR. **Item 10. Processos Administrativos para exame**
88 **da Licença de Operação Corretiva, item 10.1** Agrícola Xingu S.A./Fazenda Pedras, Lugar
89 Denominado Fazenda Cachoeirinha – Silvicultura; barragem de irrigação para agricultura



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

90 sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo olericultura e posto de
91 abastecimento de combustíveis – Unai/MG – PA/No 04292/2011/001/2012. Apresentação:
92 Supram NOR. **Item 10.2** AB Florestal Empreendimentos Imobiliário, Atividades Florestais
93 e Participações Ltda./Fazenda Boa Sorte – Silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda
94 de floresta plantada – Paracatu/MG – PA/No 04158/2004/001/2013. Apresentação: Supram
95 NOR. **Item 11. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de**
96 **Operação, item 11.1** Egir Comercial Ltda./Fazenda Santo Aurélio – Silvicultura e produção
97 de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Paracatu/MG – PA/No
98 02526/2004/002/2010 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. **Item 12.** Processo
99 Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação
100 Corretiva, **Item 12.1** Egir Comercial Ltda./Fazenda Segredo – Silvicultura e produção de
101 carvão vegetal oriunda de floresta plantada – João Pinheiro/MG – PA/No
102 02525/2004/005/2012 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. **Item 13.** Processo
103 Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Revalidação da Licença de
104 Operação, **Item 13.1** Egir Comercial Ltda./Fazenda Pontal – Silvicultura e produção de
105 carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Lagoa Grande/MG – PA/No
106 50181/2004/002/2010 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. Queria chamar a atenção dos
107 senhores também, para o fato do material disponível da internet ter sido numerado de
108 maneira equivocada, o material do item 11.1 estava no 13.1 e do item 13.1 no 11.1, houve
109 inversão dos materiais, mas eles estão corretamente numerados e eles fazem alusão aos
110 processos corretos, a pauta está correta, o material impresso estará correto. **3. Com unificado**
111 **dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Nós vamos passar agora a palavra para os senhores
112 conselheiros, para os comunicados e assuntos gerais. **Altir de Souza – FAEMG** – Nós
113 gostaríamos de registrar que no dia 09 passados, nós realizamos aqui neste mesmo auditório
114 uma extraordinária audiência pública da comissão de agricultura e política agrária da
115 Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com 6 deputados estaduais e respectiva
116 comitiva, e uma presença maciça dos nossos produtores com esse auditório, completamente
117 tomado, as decisões já expostas e algumas já em franco desenvolvimento, foram todas de
118 oportunidade indiscutível, perfazendo um longo debate que nós há longo tempo
119 perseguíamos, tivemos essa oportunidade e agradecemos a todos aqueles que aqui estiveram
120 presentes, como ao mesmo tempo em que convidamos, para que no dia 02 de julho, lá no
121 sindicato rural, nós possamos estar recebendo aqui, uma comissão muito expressiva no
122 seminário promovido pelo Sindicato Rural, pela prefeitura e pelo SEBRAE, nós vamos
123 tratar exclusivamente do tema da ferrovia Anápolis Corinto, é um sonho ai talvez,
124 centenário, de toda a região que começa a tomar forma e nos leva a acreditar que vamos
125 conseguir algum desenvolvimento num tema de tamanha importância, então 02 de julho a
126 partir das 9 da manhã no sindicato rural, estaremos prontos lá pra recebê-los, com todas as
127 autoridades, Deputados, Senadores, Governadores, é uma estrada de longo curso e eu
128 chamo ai de o caminho do oriente, essa estrada vai conectar com a norte sul lá em Anápolis,
129 na bitola compatível e daí para o porto de Itaqui no Maranhão, com destino a Ásia ou pelo
130 lado cá embaixo, saindo em Vitória, e pega-se outro caminho internacional, talvez seja o
131 maior sonho de toda região que começa agora tomar alguma forma, e pra isso nós vamos
132 votar diuturnamente, muito obrigado presidente. **João Carlos – CREA MG** – Senhor
133 presidente, senhores conselheiros, já há muito eu tenho me preocupado com questões de
134 trânsito que me parecem ser relativas ao meio ambiente também e eu fico muito triste
135 quando eu chego em Unai, em Unai a gente tinha trânsito que fluía com tranqüilidade, com
136 leveza, respeitando os pares, respeitando as faixas de pedestres, e hoje a gente vê um
137 verdadeiro inferno desde a chegada até a saída, a dificuldade de se locomover com essa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

138 quantidade infinda de semáforos inúteis que se transformaram a cidade com trânsito pesado,
139 com a poluição, com enfim, eu gostaria de saber quem foi o gênio da engenharia de tráfego
140 que implantou essa quantidade de semáforos aqui, que abrem para as avenidas em 15
141 segundos e para as ruas secundárias 75 segundos, eu fico a pensar aonde está a cabeça de
142 quem bolou isso, porque é uma falta de respeito, antes eu chegava aqui com felicidade,
143 atualmente eu chego trincando os dentes eu como representante de um conselho de
144 engenharia, me sinto extremamente assim envergonhado de não saber quem bolou esse
145 plano, se é que existe não é, porque isso mais parece uma ornamentação definitiva pro natal
146 de tanta luz que acende e apaga, então queria deixar meu protesto veemente aqui pra esse
147 projeto entre aspas que foi implantado em Unai. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Conselheiro
148 ligar primeiro na frente, já ligou? Já acendeu a luzinha? **Paulo Anacleto – CODEMA**
149 **Paracatu** – Boa tarde senhor presidente, doutor Rodrigo, demais conselheiros, público
150 presente. É só lembrar da passagem de junho é dia do meio ambiente, eu sei que nós temos
151 muito a comemorar, mas eu acho que a nossa luta ela é constante e perseverante, a notícia
152 triste também, não sei se você já sabem que o jornalista de Paracatu Édio Guimarães foi a
153 óbito ontem e está sendo velado lá em Paracatu, ele era um cara que sempre militou também
154 na causa ambiental, então tinha um programa há mais de 25 anos no ar na FM de Paracatu,
155 então eu acho uma perda importante não só para Paracatu, mas para a região Noroeste, que
156 só para o estado de Minas, então Paracatu está enlutada viu. **Tobias – MOVER** – Gostaria
157 de endossar as palavras do companheiro Paulo, foi uma grande perda para nós em Paracatu,
158 um grande companheiro que nos deixou, sempre foi parceiro para as divulgações de
159 legislações ambientais, intervenções e projetos que a gente fazia lá, outra coisa que eu queria
160 deixar aqui é o meu manifesto positivo pro pessoal da SUPRAM, parabenizar quantos aos
161 pareceres, é que tem esclarecido muito, nos ajudado a ter uma posição bem concreta na hora
162 da reunião, que nos esclarece muito bem que consegue expor para todos nós o que está
163 sendo exposto mediante a lei, mediante pareceres técnicos que estão de parabéns e que tem
164 sido de grande valia para a nossa avaliação. Eu gostaria também de comunicar que esse ano
165 nós estaremos, provavelmente, dentro de 30 dias, estaremos voltando com um projeto nosso
166 lá em Paracatu que é de cercamento de nascentes, fazendo novas parcerias e acredito que
167 dentro de 30 dias, nós consigamos estar retomando esse projeto que é de grande importância
168 para a região e que já tem sido referência a nível nacional aí, esperamos fazer um bom
169 trabalho e esperamos mesmo que o próprio estado consiga providenciar material pra gente
170 pra dar cada vez mais continuidade para esse trabalho, muito obrigado. **Rodrigo Ribas –**
171 **Presidente** – Só um minutinho, em nome da equipe técnica da SUPRAM, eu gostaria de
172 agradecer o elogio do conselheiro, elogios são raros no serviço público, quando eles são
173 recebidos, eles tem ser bem marcados, gostaria de agradecer o elogio em nome da equipe
174 técnica **Capitão Luis Alves – 16 Cia de Meio Ambiente de Trânsito** – Senhor presidente,
175 demais conselheiros, só complementando o que o colega conselheiro falou a respeito do
176 trânsito de Unai, a Companhia a que eu pertencço, ela tem responsabilidade sobre o trânsito
177 rodoviário, mas eu acredito que também o comando do 28 batalhão, que tem
178 responsabilidade pelo trânsito urbano, não foi consultado em relação a essas mudanças,
179 modificações que foram feitas no trânsito urbano aqui, mas a gente não sabe até que ponto
180 que essas obras foram realizadas, se o fim é mesmo o bem coletivo ou não, mas o que eu
181 quero dizer é o seguinte, com relação aquela obra na rodovia em frente a companhia de
182 trânsito rodoviário lá, nós tivemos uma conversa com o engenheiro do DNIT, sedado lá em
183 Paracatu e ele, são as palavras dele, nos garantiu que a obra foi idealizada pela prefeitura de
184 Unai, que o DNIT apenas aprovou o que foi apresentado, então senhores tem idéia que a
185 noite aqui, a polícia rodoviária não tem um único local aqui na área urbana dessa rodovia pra



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

186 fazer qualquer tipo de fiscalização por falta de iluminação, então vocês imaginem um
187 projeto rodoviário dentro da área urbana que não foi previsto iluminação, aquela passagem
188 para os bairros de Canaã, Novo Horizonte a noite, eu acho que tem a oportunidade de passar
189 lá, já verificou que não há iluminação ali, inclusive em frente a Companhia de Meio
190 Ambiente de Trânsito quem ilumina a via lá somos nós, vocês podem passar lá e observar,
191 que são cerca de 8 refletores ou mais, ilumina dos dois lados, então hoje a conta lá da
192 companhia cerca de 3 mil reais ou mais, grande parte disso aí iluminando a via pública,
193 então eu sei que aqui tem grande parcela da sociedade de Unaiense, além de outros
194 municípios, talvez fosse o caso de vocês consultarem as autoridades públicas para olhar esse
195 lado aí da comunidade, quanto a nossa fiscalização rodoviária, por exemplo, essas festas que
196 ocorrem aqui na área urbana, setor de chácaras, nós sabemos a quantidade de motoristas que
197 vem embriagados dessas festas, festa do Ihumas, Tamboril e outras mais aí, Cado Bravo,
198 mas nós não temos locais de fiscalizar, esta tudo bom, tudo muito bonitinho, enquanto não
199 acontece nenhum acidente, que quando vier um motorista desse embriagado e matar pessoas
200 inocentes na rodovia aí nós seremos questionados, cadê a fiscalização da polícia rodoviária,
201 durante o período noturno nós não temos condições de fazer essa fiscalização por falta de
202 iluminação pública, fica o nosso registro aqui. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Mais algum
203 conselheiro? **Alvaro – Secretaria de Agricultura** – Só registrar aqui o evento ocorrido no
204 dia 3 passados, nós denominamos de WorkShop das Águas, onde tivemos a presença de
205 quase 500 pessoas dentre produtores, professores, estudantes, pessoal das áreas ambientais
206 e registrar aqui uma parceria importante, é com o sindicato na presença do doutor Altir que
207 gentilmente disponibilizou lá esse espaço e essa oportunidade foram apresentados os
208 projetos desenvolvidos aqui na região noroeste, no rio Paracatu e no Urucuia, projeto esse
209 que teve uma parceria da secretaria de estado de agricultura através de EMATER,
210 juntamente com a Rural Minas, Codevasp e as prefeituras e nessa oportunidade também
211 demos digamos o início aí de uma proposta, de um projeto, em todo nordeste em parceria
212 com a agência nacional de águas com a perspectiva de fazer um grande projeto em parceria
213 aí com os comitês de bacia Unucuia e o Paracatu juntamente com as demais prefeituras
214 obrigado. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Mais algum conselheiro? **Cátia – Representante**
215 **do Comitê de Bacias Hidrográficas** – Eu gostaria de convidar a todos os presentes a
216 participar do 39º fórum mineiro que ocorrerá dia 17 e 18 aqui em Unai, as discussões serão
217 aqui na câmara municipal, onde nós estaremos recebendo 36 comitês de bacias do estado de
218 Minas Gerais e o órgão estadual também, secretaria de estado de desenvolvimento
219 sustentável, então o convite fica a todos os presentes. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Mais
220 alguma manifestação dos senhores conselheiros? Bom, essa mesa se solidariza com os
221 convites, com os informes, com os registros de reclamação dos conselheiros, nós temos
222 duas pessoas inscritas para falar durante os informes e comunicados gerais, gostaria de
223 chamar então o senhor Geraldo Luciano, por favor. **Geraldo Luciano – Advogado da**
224 **Hexa Consultoria Ambiental** – Só gostaria de anunciar para os conselheiros, para essa
225 presidência, para os funcionários do órgão, que nós recebemos ontem o livro que nós
226 escrevemos eu e minha filha aqui também estudante direito, sobre o código florestal federal,
227 é uma pequena contribuição ao tema ante a carência de doutrina e respeito das questões, nós
228 vamos fazer o lançamento oficial, o doutor Altir já me convidou pra fazer na Academia
229 Unaiense de letras juntamente com outras personalidades, só agradecer o espaço e
230 parabenizar a SUPRAM pela condução dos trabalhos com o novo diretor doutor Ricardo que
231 realmente está dando celeridade e eficiência ao órgão, muito obrigado e boa tarde. **Rodrigo**
232 **Ribas – Presidente** – Muito obrigado, senhor Luis, a letra tá meio apertadinha aqui Pereira
233 Júnior é isso? **Luis Pereira – Presidente Rotary** – Boa tarde senhor presidente, boa tarde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

234 conselheiros, na última reunião passada doutor Altir convidou a todos para a 7ª edição
235 beneficente do leilão arca de Noé, esse leilão foi realizado na sede do sindicato no último dia
236 31, onde nós tivemos mais de 600 objetos que foram leiloados e arrecadamos um montante
237 de quinhentos e trinta e dois mil reais, este é o maior evento rotado do distrito e também do
238 estado de Minas Gerais, então hoje fica aqui o convite para que no próximo dia 02 aqui
239 nessa casa às 19 horas, nós faremos a distribuição desse montante arrecadado, então o
240 Rotary é o gestor do evento, mas todo esse recurso captado ele é distribuído para as
241 entidades aqui do município, então nós faremos essa distribuição no dia 02 aqui nessa casa
242 a partir das 19 horas, gostaria de agradecer a todos que participaram de uma forma ou de
243 outra e gostaria de pedir que o presidente do sindicato doutor Altir repassasse esse
244 agradecimento aos seus associados que foram grandes doadores deste evento, muito
245 obrigado a todos. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Nós agradecemos as manifestações,
246 agradecemos e parabenizamos o doutor Geraldo Luciano e agradecemos pelo gesto
247 simbólico de presentear a SEMAD com o produto dele, e se não houver nenhum informe
248 nós passamos ao exame da pauta. **4. Exame da Ata da 79ª RO de 21/05/2015**, senhores
249 conselheiros algum destaque no item? Senhores conselheiros, o sistema de microfonia, ele
250 demora um segundinho para funcionar depois que a gente liga, então ao ligar aguarda um
251 segundinho para ele poder acender direitinho e aí pode falar a vontade. **Paulo Anacleto –**
252 **CODEMA Paracatu** – Gostaria de registrar minha abstenção, porque eu não estive presente
253 na reunião esta bom. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Abstenção registrada. **Sônia – SEDE** –
254 Também abstenção, porque eu não estava presente. **João Carlos – CREA** – Abstenção por
255 ausência. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Abstenções registradas, mais algum destaque?
256 **Juarez de Melo Souto – Prefeitura Municipal de Unai** – Abstenção. **Domingos –**
257 **FIEMG** – Também pelo mesmo motivo. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Mais algum
258 conselheiro? Podemos passar a votação então, senhores conselheiros que é, aceitam a ata da
259 forma que ela foi redigida, que não tem nenhum destaque, que aprovem por favor, fiquem
260 como estão, os que já se manifestaram pela abstenção já está registrado, ok, aprovada a ata.
261 Passamos então para o item 5 da nossa pauta, processo administrativo para exame de
262 operação corretiva, processo 5.1 Agropel Agropecuária Petrol, nós vamos fazer então aqui a
263 apresentação do retorno de vistas pelo conselheiro. **Domingos – FIEMG** – Senhor
264 presidente. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Sim, pois não. **Domingos – FIEMG** – Queria
265 fazer uma sugestão porque os itens até o 7.4, como é o que tem sido feito nas outras
266 reuniões, a gente poderia colocar em bloco, já a votação do item 8.1 a frente, inverter isso
267 daí, porque talvez são processos que já poderão ter algum destaque ou não e liberar...
268 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito, nós vamos então abrir aqui para os conselheiros
269 aqui, como nós não fizemos antes, espero que me perdoe o erro de condução, é pra
270 apresentação de destaque de algum item, não havendo destaque, nós passamos para a
271 votação em bloco, havendo destaque nós voltamos para discussão no momento oportuno,
272 então de acordo com o conselheiro do item 8 em diante nós podemos fazer a leitura de
273 destaques, item 8.1 destaque? 9 Processos Administrativos para Exame de Licença de
274 Operação, item 9.1 algum destaque? **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Sim senhor
275 presidente. Item 9.2 destaque? **Rafael Moreno – MP** – Tanto o 9.1, quanto o 9.2, eu
276 gostaria que registrasse abstenção do Ministério Público, porque existe TAC certo, então a
277 gente não vai se manifestar em relação a esses daí. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Doutor
278 esse é o único destaque do senhor? Ou o senhor vai pra discussão? **Rafael Moreno – MP** –
279 Não vou me abster. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. **Tobias – MOVER** – Eu vou
280 me abster nos dois também. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Por favor, com relação as
281 abstenções, eu gostaria de pedir no momento da votação nós registrarmos abstenção item por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

282 item por favor, porque se não depois para a gente fazer a ata e ler a ata vai ficar impossível,
283 então a gente vai registrar nesse momento somente os destaques para discussão perfeito,
284 então item 9.1 destaque do capitão, item 9.2 algum destaque? Não há destaque? Item 10.1
285 algum destaque? 10.2? **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Destaque senhor presidente.
286 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Item 11 processo administrativo para exame de revalidação
287 para licença de operação, item 11.1 Egir Comercial algum destaque? **Rodrigo Ribas –**
288 **Presidente** – Minha primeira reunião aqui, ainda estou meio perdido, os pedidos de vistas
289 vão ser computados? **Rodrigo Ribas – Presidente** – Sim. **Rafael Moreno – MP** – Então no
290 item 11.1 sim, destaque. Eu quero pedir vistas. **Rodrigo Ribas – Presidente** – É vista direto
291 não é isso? **Rafael Moreno – MP** – É. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. **Rafael**
292 **Moreno – MP** – Senhor presidente, só essa dúvida, que o doutor Rafael falou, no caso o
293 destaque já tem que pedir vista direto ou não precisa? **Rodrigo Ribas – Presidente** – O que
294 acontece é o seguinte, o destaque é o destaque para discussão por essa plenária, quando o
295 senhor pede vistas, o processo não necessariamente entra em discussão, o senhor pede vistas
296 ele é retirado, se as vistas são concedidas ele é retirado da discussão e volta na próxima
297 reunião, o senhor quer vistas capitão? **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Eu queria pedir
298 vistas em dois processos no caso, que já foram passados aqui e eu pedi destaque. **Rodrigo**
299 **Ribas – Presidente** – Quais foram? 9.1.. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – 9.1 e 10.2.
300 **Rodrigo Ribas – Presidente** – De acordo com o regimento é necessário que as vistas sejam
301 justificadas, então capitão o item 9.1. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Item 9.1, o
302 doutor Marcelo Mafra na última reunião, ele levantou uma questão aqui a respeito da
303 impossibilidade da gente ter acesso ao processo, antes das reuniões, eu acho até difícil a
304 própria superintendência escanear esse processo todo e colocar lá, mas de todo modo eu
305 queria, vista no processo, porque eu quero verificar exatamente como funciona aquilo que
306 foi descrito pelos técnicos da SUPRAM, aliás foi muito bem elaborado o parecer, mas eu
307 queria verificar com relação à destinação de óleos e seus derivados lá na Kinross, eu tenho
308 certeza que pela quantidade de maquinário é muito grande e a questão do tratamento da
309 poeira, eu queria verificar melhor no processo, analisar e estudar um pouco e como o órgão
310 também que tem competência para fiscalizar a gente vai de repente até mesmo em loco.
311 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. Perfeito capitão. Mais algum pedido de vistas? Só
312 um minutinho capitão, vamos por item, porque se houver mais algum pedido de vistas o
313 ministério público, pediu o destaque só pela abstenção. No 9.1 não é isso? Então inválida
314 esse. **Domingos – FIEMG** – Eu sei que não seria o momento para pedir vistas, mas no caso
315 doutor Rodrigo, eu sei que quando o conselheiro pede vistas, eu sei que o processo para
316 imediatamente. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. **Domingos – FIEMG** – Pela
317 solicitação do capitão, ele está querendo de um preenchimento Kinross, do qual esses dois
318 empreendimentos aqui não são, é parte da dúvida dele, por exemplo, a Kinross em relação a
319 poeira, óleo, isso tudo é um empreendimento global e esses dois aqui, talvez o senhor não
320 tenha tido acesso a pauta, eles são unidades dentro do próprio empreendimento, mas não sei,
321 que a justificativa do pedido de vistas pra mim não se relaciona aos processos de hoje.
322 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Senhor conselheiro, o que o senhor está propondo então é
323 que se abra a discussão mesmo tendo pedido de vistas, se abra a discussão para apresentação
324 do processo. **Domingos – FIEMG** – Isso desculpa, perdão. **Rodrigo Ribas – Presidente** –
325 Se abra a discussão do processo e tendo sido sanada a dúvida, passa normalmente pro
326 processo de votação, não havendo sido sanada as dúvidas se garante as vistas do capitão é
327 isso? **Domingos – FIEMG** – Talvez eu poderia chamar o capitão, o empreendedor até pra
328 abrir o espaço, pra mesmo fora do processo, o senhor ir até a empresa para certificar essas
329 questões que o senhor citou de óleos e graxas, a parte de poeira e tudo que está dentro do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

330 empreendimento como um todo e do qual esses dois adendos, vamos dizer assim, não fariam
331 parte eu não sei se, o empreendedo esta ai, ele poderia até abrir o espaço para o senhor ir lá.
332 **Não se identificou** – Eu entendo, porque essas informações constam tanto no parecer da
333 SUPRAM como o que esta no processo. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Capitão, então
334 mantém o pedido de vistas do início. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Sim mantém o
335 pedido de vistas e com relação ao item 10.2 também. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Item
336 10.2 também vistas capitão, o senhor pode também justificar o item 10.2. por favor capitão.
337 **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Sim é com relação a uma dúvida que me surgiu de
338 verificar o controle da emissão de gases decorrentes da queima do eucaliptos lá pra fazer
339 carvão e com relação à reserva legal, e consta no parecer da SUPRAM em que pés aqui no
340 município ela esta, esta 20% o exigido? Tem uma reserva legal averbada lá no norte de
341 Minas de 1316 hectares, eu gostaria de dar uma olhada melhor nesse processo para verificar
342 essa questão. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Capitão a equipe técnica da SUPRAM
343 Noroeste tem os elementos necessários para apresentar aqui de momento a interpretação
344 deles e A elaboração do parecer, então nós vamos fazer o seguinte, eu vou passar a palavra
345 pra técnica para que eles possam discutir o item 9.1. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – É
346 por isso que eu pedi o destaque senhor presidente. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Pois não,
347 pois não. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Por isso que eu pedi destaque, justamente
348 para evitar isso ai. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito, então nós vamos fazer de acordo
349 com a proposta do conselheiro, nós vamos fazer a primeira discussão destaque do item 9.1,
350 eventualmente a discussão do destaque também 10.2, não é isso? Que foram os
351 fundamentados pelo senhor, só antes de passar a palavra para equipe técnica da SUPRAM
352 eu queria fazer só o resto da leitura da pauta, para ver se tem algum destaque e a gente
353 termina e abre pra discussão perfeito? **Item 11.1** Egir comercial, vistas Ministério Público é
354 isso? Pela manifestação motivo 11.1. **Rafael Moreno – MP** – No 11.11 foi deferido uma
355 licença de operação e eu gostaria de analisar se houve o cumprimento integral das
356 condicionantes certo. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. **Rafael Moreno – MP** –
357 Então o motivo da vista do 11.1 é isso, análise do cumprimento das condicionantes. **Rodrigo**
358 **Ribas – Presidente** – Perfeito. Item 12.1 algum destaque? **Rafael Moreno – MP** – Também
359 vistas. **Não se identificou** – Destaque senhor presidente, destaque capitão Luiz Alves 16^a
360 Cia, só destaque 12.1 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Item 13.1 Egir comercial. Destaque?
361 **Não se identificou** – Vistas. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Vistas, como são dois
362 processos referentes à exclusão de condicionantes, é o mesmo motivo? **Domingos –**
363 **FIEMG** – Exatamente, analisar a regularidade dessa exclusão da condicionante 10 a
364 condicionante 6 respectivamente. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito, nós vamos passar
365 então a palavra para equipe técnica da SUPRAM Noroeste para que eles possam falar do
366 processo do item 9.1 Kinross Brasil Mineração processo 00099/1985/074/2015. **Joao**
367 **Carlos – CREA** – Olha senhor presidente pela ordem, pela ordem, não deveria ser aprovado
368 o 8.1 e 10.1 agora? **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perdão, perdão, certamente, nós temos
369 então os itens 8.1 e 10.1 em que não houve destaque, passamos então a votação do itens, os
370 conselheiros que forem pela aprovação do parecer conforme estabelecido pela SUPRAM
371 Noroeste permaneçam como estão, itens 8.1 e 10.1 aprovados. Ah perdão o item 9.2 também
372 não houve destaques, então os itens 8.1 e 10.1 já aprovados, item 9.2. **Tobias – MOVER** –
373 Abstenção por ter projetos junto o movimento verde com a empresa. **Rodrigo Ribas –**
374 **Presidente** – Perfeito. Mais alguma Abstenção? Fala no microfone por favor. **Rafael**
375 **Moreno – MP** – 9.1 e 9.2 como eu já havia registrado abstenção do Ministério Público por
376 existir TAC com a empresa. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. Mais algum senhores
377 conselheiros? itens 9.1 e 9.2 aprovados com abstenção do ministério público, o item 9.2 do...



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

378 perdão, perdão, perdão, 8.1 eu falei 9.1, mas é 8.1, 9.2 e 10.1 aprovados com as abstenções
379 registradas. **Tobias – MOVER** – Só uma dívida aqui senhor presidente quanto ao processo
380 número 7.2 como não houve os relatos de vistas, então não seria o caso de já colocar em
381 votação? **Rodrigo Ribas – Presidente** – Tem razão, é verdade, o conselheiro tem razão, o
382 item 7.2 os relatos de vistas não foram apresentados, em tempo hábil e portanto não há que
383 se fazer discussão, pra gente colocar em votação o item 7.2 Bioverde Água Integração,
384 senhores conselheiros que votam conforme o parecer da SUPRAM Noroeste favor
385 permaneçam como estão, aprovado o item 7.2. Passamos finalmente a apresentação do item
386 da discussão do item 9.1 pela equipe técnica da Supram Noroeste. **Marcelo – SUPRAM**
387 **NOR** – só me diz a dívida de novo capitão pra gente entender direitinho. **Capitão Luis**
388 **Alves – 16 Cia MAT** – Eu não consegui entender, porque eu o caro conselheiro falou que o
389 processo às vezes as demais etapas anteriores do processo, são independentes do meu
390 parecer agora, foi isso que quis dizer não sei, mas eu quis dizer o seguinte, eu acho que para
391 continuidade do processo, obviamente da autorização e do nosso parecer favorável, eu acho
392 que eu tinha que entender exatamente como funciona algumas coisas que vocês estão
393 descrevendo lá, por exemplo, a correta destinação do óleo e seus derivados e maquinários e,
394 como por exemplo, como que é o tratamento de poeira que eu não entendi, que se eu
395 entender que, por exemplo, que pode haver uma outra alternativa que esta correto, eu vou
396 votar desfavorável seria o caso. **Marcelo – SUPRAM NOR** – Como é um processo de Lo,
397 tais pontos que o senhor citou já foram discutidos na LP + LI desse processo, inclusive você
398 tem acesso ao aparecer no site da SEMAD você pode acessar esse parecer que esclarece
399 esses pontos, mas em relação aos efluentes oleosos eles têm cachaçal, uma empresa coleta e
400 tratos óleos, em relação aos efluentes atmosféricos eles fazem a humetação das vias pra que
401 não haja poeira, geração de poeira e eles têm vários pontos de monitoramento, tanto
402 próximo a mina, quanto na cidade que monitora os particulados totais, as partículas totais
403 suspensas e eles mandam pra gente assim como ele é online, o ministério público tem
404 acesso inclusive, ela é online eles mandam pra gente os relatórios e nesse relatório esta tudo
405 aqui não tem nenhum parâmetro acima daquele recomendado pela legislação ambiental.
406 **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Correto que vocês citam lá inclusive que tem uma
407 empresa lá terceirizada confere? Que faz o recolhimento desse material oleoso que fica em
408 Paracatu ou não? **Marcelo SUPRAM NOR** – Eu creio que é a Tasa Lubrificantes, mas é
409 uma empresa que ela faz coleta de óleos em vários pontos, em vários locais do Brasil, então.
410 **Domingos – FIEMG** – Senhor presidente, talvez eu tô insistindo exatamente pra tentar
411 esclarecer a dívida do senhor, todos esses dois processos como esta lá no parecer da
412 SUPRAM, ele veio esse empreendimento veio com o objetivo de implementar melhorias nas
413 plantas industriais, são processos que foram colocados lá dentro exatamente pra melhorar as
414 condições ambientais e às vezes essa questão da dívida do senhor em relação atmosférica,
415 dispersão atmosférica e tal quantidade de equipamentos, inclusive os equipamentos
416 automotivos faz parte do processo da empresa como um todo e não desses dois que é pontos
417 de melhoria por isso que talvez eu sugeri, o empreendedbr esta ai. Talvez ele poderia até nos
418 ajudar a explicar sobre esses dois processos independentes dentro da planta que foram feitas
419 LOs separadas e até abrir o espaço pra retirar dívida do senhor, havendo a visita pra
420 exatamente olhar essas questões de dispersão atmosférica, da questão talvez de efluentes, de
421 óleos e graxa que é a parte maior do empreendimento que é a da operacional da minas
422 entendeu. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Eu concordo com senhor e eu acredito que
423 com a continuidade da explicação dos senhores aqui agora com relação a poeira, eu vou até
424 me abster do pedido de vistas por que é isso, por isso que eu pedi o destaque antes, porque
425 essa questão aí a gente pode fazer em outro momento, mesmo porque nós somos órgãos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

426 fiscalizadores. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Então capitão, para entendimento, pra
427 registro o senhor abriu mão do pedido de vistas é isso? **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT**
428 – Sim, só que eu fiz um destaque também no item seguinte eu acredito que... **Rodrigo Ribas**
429 – **Presidente** – Sim, sim, sim, quanto a isso o item seguinte, item 10.2 na verdade, não é
430 isso? Perfeito? Então o item 9.1, com o nós já passamos para discussão senhores, o item 9.1
431 o destaque pedido pelo capitão, me parece ter sido solucionado, mais algum destaque? Bom
432 não havendo novo destaque, não havendo novos pedidos de vistas, passo a votação do item
433 9.1 Kinross Brasil Mineração, conselheiros que estão... **Tobias – Mover** – Abstenção pelo
434 mesmo caso do 9.2. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito, então conselheiros que são a
435 favor do parecer da SUPRAM conforme apresentado, por favor mantenham como estão e os
436 demais se manifestem, processo 9.1 Kinross Brasil Mineração aprovado, com a abstenção do
437 Movimento, Mover. **Rafael Moreno – MP** – Como eu havia registrado abstenção no 9.1 e
438 9.2 também do Ministério Público esta. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito registradas
439 abstenções. Item 10.2 AB Florestal, capitão o senhor pediu vistas ou o senhor esta com
440 alguma dúvida que pede o destaque inicial? **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Uma
441 dúvida que pode ser suprida pela aplicação dos senhores técnicos da SUPRAM, é que consta
442 lá não parecer que essa empresa têm menos de 20% de reserva legal por exercer atividade de
443 produção de carvão e que essa ausência desses 20% é suprido por uma reserva legal lá na
444 cidade de Olhos D'água lá no norte de Minas, é isso? A minha dúvida era essa, se essa
445 reserva, se o senhor teve o cuidado de pedir alguém pra verificar se existe, se está lá. **Ossiria**
446 – **SUPRAM NOR** – Exatamente isso, eles têm uma reserva legal na fazenda Boa Sorte
447 que é menor do que o necessário que é de 20%, ai eles complementaram com a reserva legal
448 na fazenda Água Boa no norte de Minas, a informação que eu tenho é que é uma fazenda
449 que esta em processo de licenciamento, que eu consegui, a informação que eu tenho a
450 respeito é essa. **Não se identificou** – A reserva legal conforme exigido pela lei de 20%, ou
451 seja, essa outra fazenda Olhos D'água que vocês citaram, tem 1316 hectares, ela esta
452 legalizada como reserva legal, averbada para dar continuidade a esse processo? **Rodrigo –**
453 **SUPRAM NOR** – A reserva legal da propriedade de Boa Sorte aqui no município de
454 Paracatu ela esta devidamente averbada em matrícula na fazenda em Olhos D'água no norte
455 de Minas, essa fazenda em Olhos D'água ela esta em fase de licenciamento pela SUPRAM
456 Norte de Minas, ela esta averbada e preservada. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Ok,
457 eu gostaria de pedir vistas desse processo. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Qual o motivo
458 capitão? Uma vez explicado. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – É para eu verificar essas
459 questões que foram levantadas aqui. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Capitão, a equipe
460 técnica da SUPRAM Noroeste acabou de apresentar e afirmar que a reserva legal, que é o
461 motivo que o senhor esta levantando. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Não eles
462 afirmaram com relação à aqui. **Rodrigo Ribas – Presidente** – E afirmou que é da outra
463 averbada também junto à matrícula. **Rodrigo – SUPRAM NOR** – Desculpe eu não fui bem
464 atendido, ela esta averbada lá no norte de Minas também. **Capitão Luis Alves – 16 Cia**
465 **MAT** – Há esta correto, perfeito, esta tudo bem. **Rodrigo – SUPRAM NOR** – Ela esta
466 averbada aqui e o que resta esta averbada lá. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Esta
467 então eu retiro o pedido de vista. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Retira capitão. Bom, mais
468 algum destaque, alguma discussão em relação ao item 10.2 AB Florestal Empreendimentos
469 Imobiliários? Passamos portanto ao processo de votação do processo, item 10.2, senhores
470 conselheiros que estejam a favor do parecer da SUPRAM conforme apresentado
471 permaneçam como estão, os demais se manifestem, processo aprovado. Item 11, 12 e 13
472 vistas do ministério público, doutor Rafael nos processos existe a confirmação de
473 comprimento ou não de condicionante, o senhor não teve acesso ao processo? **Rafael**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

474 **Moreno – MP** – Exatamente, na verdade como vocês sabem muito bem, eu sou suplente na
475 questão, cai de pára-quadras, eu não tive tempo de analisar essa questão, tanto do
476 cumprimento das condicionantes, como a exclusão das condicionantes no 12 e no 13.
477 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Da mesma forma como foi proposto pelo conselheiro da
478 FIEMG da gente fazer a discussão e apresentação. **Rafael Moreno – MP** – Eu preferia vista
479 do processo, até porque essa análise é feita pelo titular. **Rodrigo Ribas – Presidente** –
480 Perfeito, então eu tô aqui na verdade, vamos dizer assim eu não tive acesso a esse processo,
481 assim como o titular também não teve. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. **Rafael**
482 **Moreno – MP** – Então eu não tenho como analisar. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Então
483 itens 11.1, 12.1 e 13.1 vistas concedidas ao ministério público, mais algum conselheiro que
484 pretenda pedir vistas? Bom, não havendo mais nada a tratar nós passamos ao encerramento
485 da reunião, não, desculpa, perdão, perdão, perdão. Perdão, desculpa senhores, senhores
486 desculpa, cheguei no final fiquei animado achando que estava indo embora, perdão, peço as
487 desculpas dos senhores, nós temos os processos em discussão, itens 5.1, 6.1, 7.1, 7.3 e 7.4
488 ainda serão discutidos, peço pelo amor de Deus a desculpa dos senhores. Item 5.1 Agropel,
489 apresentação de vistas do representante Altir de Souza Maia, representante da FAEMG,
490 conselheiro Altir. **Altir – FAEMG** – Senhor presidente, antes de abordar o tema principal,
491 gostaria de registrar aqui o nosso agradecimento a EMATER, o Álvaro, conselheiro o
492 Álvaro já deu notícia do belo encontro que promovemos... **Rodrigo Ribas – Presidente** –
493 Conselheiro Altir, por favor fale um pouquinho mais perto do microfone é porque não está
494 captando. **Altir – FAEMG** – Chegaremos lá, então Álvaro, parabéns, impressionou-me
495 muito como a todos o projeto de recuperação das nascentes com 10.000 unidades mil e
496 setecentos já morreram, mil foram recuperadas e o progresso há de chegar com a sua ajuda
497 lá com a EMATER, beleza de trabalho meus parabéns. E ao Rotary mais uma vez conseguiu
498 reunir em Unai algo nunca acontecido em tamanho, em grandeza e em valores, parabéns nós
499 estamos aí para ajudar, isso é a parte da nossa obrigação. Bom senhor presidente 5.1 agropel,
500 nós na última reunião pedimos vistas porquê, por mais que tenêssemos, os conselheiros,
501 nós não conseguimos chegar a uma redação que fosse harmônica e compatível com a
502 importância da matéria, então pedimos vistas eu consultei a EMBRAPA, consultei o IMA,
503 consultei a FAEMG em Belo Horizonte para ver se chegávamos a uma condicionante
504 razoavelmente redigida e que cubrisse os interesses de todos e que pudesse liberar o
505 processo para que a empresa prossiga nas suas atividades rotineiras, sem qualquer prejuízo,
506 pedimos desculpas pelo pedido que foi uma necessidade do momento, então hoje nós temos
507 uma redação que gostaríamos de submetê-la nos seguintes termos a condicionante: “Dar
508 destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser
509 feito o enterro em valas ou compostagem, exceto para o caso de doenças de controle oficial
510 em que faz se necessário o acompanhamento do órgão responsável de acordo
511 recomendações específicas”, é a nossa proposta. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Equipe
512 técnica da Supram Noroeste. **Larissa – SUPRAM NOR** – Altir, acho que é mais ou menos
513 essa a nossa ideia mesmo, essa condicionante contempla o que a gente estava pensando, eu
514 acredito que pode ser feito dessa maneira a alteração da condicionante sim, com a redação
515 dada pelo conselheiro Altir. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Então SUPRAM Noroeste a
516 favor da alteração da condicionante. **Rafael Moreno – MP** – Só uma dúvida **Rodrigo**
517 **Ribas – Presidente** – Ministério Público. **Rafael Moreno – Ministério Público** – Essa
518 redação aqui ? Aqui exceto para os casos de doenças oficial, quem vai fazer o diagnóstico
519 das doenças de controle oficial? **Larissa – SUPRAM NOR** – Bom acredito que quando
520 tiver epidemia, acho que é o órgão responsável pelas.. a vigilância sanitária não sei qual que
521 é o órgão, você sabe qual é o órgão, o IMA eu acho que é quem faz o diagnóstico de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

522 epidemias. **Rafael Moreno – MP – Ok. Sônia – SEDE –** Eu gostaria só de um
523 esclarecimento sobre esse processo, porque ele tomou um auto de infração por operar sem a
524 licença de operação, só que o parecer fala que atividade dele é desde 1977, então todos que
525 pediram a licença de operação corretiva vai tomar um auto de infração por operar sem
526 licença, é uma penalidade para quem pediu a licença de operação corretiva? **Rodrigo –**
527 **SUPRAM NOR –** Conselheira Sônia desde que não seja constatado de que se trata de
528 empreendimento que se adapte a denúncia espontânea prevista no artigo 15 do decreto
529 44844, ele será autuado sim, se não tiver tido nenhum procedimento anterior, junto aos
530 órgãos ambientais ele não é autuado, por que isso caracteriza denúncia espontânea, mas se já
531 tiver iniciado algum procedimento, paralisado e agora retornado para análise de
532 licenciamento, ele é autuado sim. **Sônia – SEDE –** Eu não entendi porque fala que ele opera
533 desde 1977 e aí tomou um auto de infração quando foram fiscalizar para analisar o
534 empreendimento. **Rodrigo – SUPRAM NOR –** É porque desde quando ele começou, ele
535 teve algum tratamento junto ao órgão, iniciou algum procedimento, nesse caso específico
536 parece que ele tinha outorga não é isso? Ele tinha regularizações, regularização de outorga,
537 mas não tinha licenciamento, então como já tinha um processo anterior isso daí desconfigura
538 denúncia espontânea, então ele foi autuado sim. **Sônia – SEDE – Ok. Rodrigo Ribas –**
539 **Presidente –** Mais alguma consideração senhores? Bom, então me parece que a única
540 proposta que se mantém é pela manutenção do parecer da Supram Noroeste com alteração
541 da condicionante conforme apresentado no parecer de vistas do doutor Altir da FAEMG
542 perfeito? Então vamos a votação, em votação nós... se todos estiverem, se todos estiverem..
543 perdão existe a manifestação. **Ricardo Frago – SSMA Consultoria Ambiental –**
544 Responsável por licenciamento corretivo do empreendimento da Agropel, só gostaria então
545 que repetisse com o ficará o texto dessa alteração da condicionante por favor. **Rodrigo Ribas**
546 **– Presidente –** Perfeito doutor Altir, o senhor pode por gentileza nos passar o texto da
547 condicionante para leitura ou ler o texto, o que o senhor preferir. **Altir – FAEMG –** Dar
548 destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito
549 em enterro em valas ou compostagem, exceto para o caso de doenças de controle oficial em
550 que se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável de acordo com
551 recomendações específicas, é o texto. **Rodrigo Ribas – Presidente –** No microfone por
552 favor Larissa. **Larissa – SUPRAM NOR –** É porque Altir, não esta no parecer de vistas a
553 redação toda entendeu, então depois você passa essa.. **Altir – FAEMG –** Não ouvi. **Larissa**
554 **– SUPRAM NOR –** Essa redação do senhor não esta naquele parecer que entregou pra
555 gente, então a gente não conseguiu colocar ali, aí depois o senhor passa esse texto pra gente
556 alterar lá entendeu, é isso eu quero esse texto aí. **Altir – FAEMG –** Vou tirar cópia aí agora
557 esta, pode deixar. **Rodrigo Ribas – Presidente –** Perfeito então senhores? Ok? A empresa
558 esta satisfeita? Então se não houver mais nada para debate, vamos passar a votação,
559 conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da Supram com a alteração da
560 condicionante número seis, favor permaneçam como estão, os demais se manifestem. Ok,
561 aprovado item 5.1 Agropel Agropecuária Petrol. Item 6.1 Três Marias Comércio Limitada,
562 preparação do leite, retorno de vistas do conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcante,
563 representante da FIEMG. **Domingos – FIEMG –** Vou ler o parecer do Thiago, eu vou direto
564 ao item 3 do parecer do final do item 2 do parecer que era o motivo que estaria na
565 regularização ambiental, que era o motivo do monitoramento de material particulado que
566 ultrapassou os limites, onde a SUPRAM tinha feito o indeferimento já e no final da
567 conclusão do parecer a FIEMG só pede abstenção na votação desse referido processo e a
568 justificativa dessa abstenção fora do parecer, ele ainda ficou em dúvida sobre os
569 descumprimentos citados no parecer da SUPRAM. E como estaria de acordo. **Rodrigo**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

570 **Ribas – Presidente** – É só falar perto. **Domingos – FIEMG** – E a FIEMG esta se colocando
571 só abstenção no processo. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. **Domingos – FIEMG** –
572 Por esse motivo citado. **João Carlos – CREA MG** – Então significa que a FIEM não se
573 posicionou nem a favor do parecer da SUPRAM, nem contra. Vai haver esclarecimento de
574 dúvidas? **Domingos – FIEMG** – Viu o João Carlos, porque na reunião passada, como é
575 agora o parecer da SUPRAM é pelo indeferimento. **João Carlos – CREA MG** – Eu sei,
576 entendi isso, eu entendi isso, apenas eu queria saber, se tem alguma modificação, se tem
577 algum novo documento, se tem alguma novidade que pode ser anexada ao processo que
578 possa alterar ou melhorar o parecer da SUPRAM, é isso que eu queria saber, é questão de
579 esclarecimento. **Domingos – FIEMG** – Esse que é o parecer, como a FIEMG não
580 encontrou talvez as dúvidas em relação ao processo, ela mantém o indeferimento e abstém,
581 exatamente pelo motivo de não... que eu citei. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito,
582 perfeito, como num processo democrático abstenção é um direito garantido, eu acho que não
583 há que se falar mais na posição desse ou daquele conselheiro em relação ao fato, tem mais
584 algum destaque, mais alguma discussão, mais alguma dúvida em relação a esse item que os
585 senhores gostariam de colocar? **Domingos – FIEMG** – Presidente eu gostaria de saber, se
586 tem alguém do empreendedor que queira falar alguma coisa, porque parece que não, não..
587 tem alguma novidade, alguma novidade do empreendedor? **Fernando Mendonça –**
588 **Engenheiro Ambiental da Preservar Consultoria Ambiental** – Consultor das Três
589 Marias, o que acontece, foi levantado aqui nesse conselho, a questão da poluição atmosférica
590 que o último relatório estava fora dos padrões, foi feito.. **Rodrigo Ribas – Presidente** –
591 Levanta um pouquinho o microfone pra registrar, isso. **Fernando Mendonça – Engenheiro**
592 **Ambiental da Preservar Consultoria Ambiental** – Foi realizada a instalação de um filtro
593 tipo multi ciclone na chama da caldeira e um novo relatório foi realizado, uma nova análise
594 foi realizada, sendo que esta análise todos os parâmetros ficaram dentro da legislação
595 vigente, mas como essa análise só saiu essa semana, ele não foi protocolado ainda no órgão
596 ambiental, sendo que ele será protocolado agora. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito,
597 muito obrigado, a SUPRAM Noroeste quer fazer algum comentário? Quer se posicionar em
598 relação a esse fato? Não. Bom, com relação ao fato novo, como o senhor mesmo disse ele
599 foi sequer protocolado junto ao órgão ambiental e portanto o órgão ambiental não pode
600 tomar conhecimento de um documento que inexistente junto ao mesmo, perfeito? Então nós
601 vamos pra votação e fica a critério.. **João Carlos – CREA MG** – Presidente mais um
602 esclarecimento. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Pois não. **João Carlos – CREA MG** – Se
603 dado o indeferimento, as atividades são paralisadas ou ele vai assinar TAC ou vai ter alguma
604 alternativa? Rodrigo por favor. **Rodrigo – SUPRAM NOR** – Assim que o empreendimento
605 tem a licença indeferida automaticamente, ele já esta operando de forma irregular, se ele
606 quiser continuar as atividades dele, ele tem que procurar o órgão ambiental e firmar um
607 TAC. **João Carlos – CREA MG** – Obrigado. **Sônia – SEDE** – Mais um esclarecimento,
608 não poderia fazer dentro desse mesmo processo, uma vez que essa emissão atmosférica não
609 teve nenhum dano ambiental como esta mesmo no parecer. **Rodrigo – SUPRAM NOR** – A
610 partir do momento que houve o lançamento fora dos padrões, isso daí já é considerado dano
611 ambiental sim, então a licença dele já venceu, eles não protocolaram comprovação de que
612 estavam dentro dos padrões, inclusive a proposta de reparação, de adequação no sistema foi
613 apresentada com prazo posterior ao vencimento da licença, então não tinha como a gente
614 continuar nesse processo. **Sônia – SEDE** – Ok. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Mais alguma
615 dúvida ou esclarecimento senhores conselheiros? Bom, se estão todos satisfeitos, passamos a
616 votação do item 3.1, Três Marias Comércio Limitada, conselheiros que votam junto com
617 parecer da SUPRAM Noroeste, por favor mantenham-se como estão. **João Carlos – CREA**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

618 **MG** – Abstenção. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Abstenção do conselheiro João Carlos,
619 abstenção do conselheiro da FIEMG junto ao parecer de vistas garantindo, ok processo
620 aprovado, conforme parecer. Item 7.1 João Corlio Henrique Michels e outros, Fazendas de
621 Bunitis, retorno de vista pelo conselheiro Altir de Souza Maia, representante da FAEMG.
622 **Altir – FAEMG** – Senhor presidente, pedimos vistas, a FAEMG e o doutor Luciano e nós
623 combinamos que o doutor Luciano relataria esses processos seguintes, que são
624 respectivamente... **Rodrigo Ribas – Presidente** – Doutor altir, por favor, um pouquinho
625 mais perto do microfone. **Altir – FAEMG** – Ok. Então Três Marias , 6.1, 7.1, 7.2 e 7.3.
626 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perdão 7.2 já foi votado doutor Altir, é 7.1, 7.3 e 7.4. **Altir –**
627 **FAEMG** – E 7.4, doutor Luciano relatará por favor. **Luciano – OAB** – Senhor presidente,
628 vou ler o parecer que foi elaborado por nós da OAB, emenda parecer em recurso
629 administrativo proferido pela SUPRAM NOR que indeferiu a defesa administrativa aos
630 autos de infração 50155 de 2012, trata-se de recurso contra decisão proferida pela
631 superintendência regional de meio ambiente do Noroeste mineiro SUPRAM NOR, que
632 indeferiu defesa administrativa interposta em face do auto de infração em comento,
633 resumidamente a ponto recorrente violação clara do devido processo legal formal, com
634 ausência dos requisitos dos autos de infração presentes em lei, foram pedidos ainda
635 aplicação de atenuantes e conversão da multa em atividades de melhoria do meio ambiente,
636 por sua vez o corpo técnico do órgão ambiental emitiu parecer desfavorável à defesa, extrai-
637 se do referido parecer que os técnicos entenderam que não há falhas formais do processo, e
638 que as atenuantes não estão presentes, houve ainda o parecer pelo indeferimento pedido da
639 conversão de 50% da multa em medidas de melhoria e preservação do meio ambiente sob o
640 argumento de que não houve degradação ambiental, senhores conselheiros tal medida é
641 altamente benéfico ao meio ambiente pois representa aplicação imediata dos recursos que
642 seriam levados ao caixa do estado no meio ambiente local, podendo ser inclusive na própria
643 fazenda, ao contrário do parecer do órgão ambiental a lei não exige degradação ambiental
644 para sua aplicação, a lei diz apenas que em caso de degradação ambiental, o meio ambiente
645 deverá ser reparado primeiro, antes de ser concedida essa medida e não como esta sendo
646 interpretada, ou seja, para ser concedida medida não há necessidade que tenha havido
647 degradação ambiental, seria beneficiar o infrator, pois a medida só seria concedida em caso
648 de degradação ambiental, esse é um raciocínio em contra senso, vamos ao texto decreto
649 ambiental 44844 de 2008 artigo 63 “Até 50% do valor da multa de que tratam os artigos 60,
650 61, 62 e 64 poderão ser convertidos mediante assinatura do termo de compromisso com o
651 órgão ambiental competente e medidas de controle que poderão incluir ação reparadora que
652 poderá ser realizada em qualquer parte do estado desde que cumpridas os seguintes
653 requisitos, inciso 1 comprovação pelo infrator de reparação do dano ambiental diretamente
654 causado pelo empreendimento e da adoção de medidas de controle ambiental exigidos pelo
655 órgão ambiental competente”, o inciso 1 deve ser entendido como exigência para os casos
656 em que houver degradação ambiental, nos casos em que não houver degradação ambiental
657 obviamente essa exigência é desnecessária, a intenção do legislador é aplicar recursos
658 diretamente no local do empreendimento, não vejo motivo para ser interpretado de outra
659 maneira em um momento político, em que os recursos públicos estão sendo tão mal
660 aplicados pelos nossos governantes, lado outro o parecer da SUPRAM também é
661 contraditório, pois não acolheu atenuante das nascentes e matas auxiliares preservadas, sob o
662 argumento de área de APP recebeu a intervenção por ocasião de implantação das represas,
663 senhores se as matas auxiliares não estão preservadas, elas estão degradadas, se elas estão
664 degradadas é porque houve degradação, se houve degradação a luz do raciocínio da
665 SUPRAM do que discordamos haveria motivo para concessão da medida de conversão de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

666 50% da multa em medidas de melhoria, isso posto opinemos que seja dado provimento ao
667 recurso mantendo se a necessidade de conversão de 50% da multa em medidas de melhoria
668 ao meio ambiente, sabidamente o que entende todo mundo é que o principal objetivo nosso
669 é proteger o meio ambiente, então aplicação dessa medida de 50% que é abaixar a multa e
670 aplicar diretamente no meio ambiente seria o efeito prático imediato, porque não seria o
671 objetivo nosso aqui engordar os cofres públicos, mas sim recuperação do meio ambiente,
672 então baseado nessa premissa de que nossa intenção aqui é de proteger o meio ambiente essa
673 seria a medida cabível em que a gente opinou pelo parecer, tem as atenuantes que o doutor
674 Altir fez o parecer, eu queria vistas do processo pra poder ler também, ou preferem votar o
675 parecer individualmente, por que tem esse parecer nosso e o parecer da FIEMG. **Não se**
676 **identificou** – FAEMG. **Luciano** – **OAB** – FAEMG é desculpa. **Rodrigo Ribas** –
677 **Presidente** – O parecer da FAEMG foi disponibilizado no sítio eletrônico no tempo normal,
678 me parece que o doutor Altir disse que o senhor faria a defesa ampla em nome dos dois, se o
679 senhor quiser fazer a leitura da defesa do Altir no tempo dos dois, por favor fique à vontade.
680 **Luciano** – **OAB** – Eu não tenho a defesa comigo, porque a do Altir, a da FIEMG foi pelas
681 atenuantes, eu não tenho acesso aqui, eu não sei, eu não tô. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** –
682 Esse? Esta disponível na tela. **Luciano** – **OAB** – A senhora por favor deixa eu ler, parecer
683 em recurso administrativo proferido pela SUPRAM NOR que indeferiu defesa
684 administrativa relativa ao auto de infração 50155 de 2012, verifica-se que o recorrente
685 insurgiu contra decisão proferida pela superintendência regional do meio ambiente Noroeste
686 Mineiro SUPRAM NOR que indeferiu defesa administrativa interposta em face do auto de
687 infração em epígrafe, em síntese aponta o recorrente violação clara devido ao processo legal
688 formal, com ausência dos requisitos do auto de infração prevista em lei, foram pedidos ainda
689 aplicação de atenuantes e conversão de multas em atividade de melhoria do meio ambiente,
690 por sua vez, o corpo técnico de órgão ambiental emitiu parecer desfavorável à defesa, esta
691 em seu referido parecer que os técnicos entenderam que não há falhas formais no processo e
692 que as atenuantes não estão presentes, compulsando os autos verificou-se as presenças das
693 seguintes atenuantes 1) colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos
694 problemas advindos de sua conduta, os técnicos foram recebidos sem resistência com
695 abertura das instalações e pronto apresentação de documentos de licenciamento ambiental
696 que estavam em curso, ao entendimento pode ser reforçado pela aplicação analógica da
697 instrução normativa 14 de 2009 IBAMA, artigo 16 são consideradas circunstâncias
698 atenuantes, inciso 4 colaboração para fiscalização explícita por não oferecimento da
699 resistência livre acesso às dependências instalações e locais de ocorrência da possível
700 infração e pronto apresentação de documentos solicitados, a norma do IBAMA explica que
701 seria entendido como a colaboração com a fiscalização, podendo a ser aplicada
702 analogicamente ao presente caso, várias normas federais com resolução do CONAMA,
703 ERAM, instituições e portarias, instruções e portarias do próprio IBAMA são aplicados aos
704 processos administrativos ambientais no estado de Minas Gerais, e mormente serei apenas
705 uma forma de interpretação do direito aplicada ao processo em tela, isso posto opinamos que
706 seja dado provimento parcial ao recurso acolhendo atenuantes apontadas, nesse caso aqui
707 esta se falando a questão de que as atenuantes não foram apreciadas, então o parecer nesse
708 sentido pra que sejam apreciadas e no caso do parecer da OAB é que seja convertida a multa
709 de 50% em melhorias ao meio ambiente. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** – Então encerra?
710 Então muito obrigado, nós temos, como nesse caso específico há um conflito de posições
711 entre o parecer da SUPRAM e o relatório de vistas eu vou abrir para inscrições externas,
712 para a gente ouvir todos os interessados, depois eu vou passar a palavra para a SUPRAM
713 Noroeste e depois nós continuamos a discussão. Então o senhor Thales Vinícius Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

714 que esta inscrito no item 7.1, esta ausente? Senhor Geraldo Luciano, o senhor se inscreveu
715 no item 7.1 também. **Geraldo Luciano – Hexa Consultoria Ambiental** – Senhores
716 conselheiros, a doutora Sônia ela foi muito feliz aqui na colocação dela, o empreendedor
717 procuro órgão e não é culpa dos servidores, a norma determina que ele seja multado, se ele
718 estava operando sem licença, aquele empreendedor que fica inerte e que não é fiscalizado
719 pela SUPRAM, eventualmente pela polícia ambiental, ele pode ficar ai anos e anos a fio sem
720 sofrer qualquer punição, no presente caso nós temos duas situações em que eu suponho que
721 serão votadas separadamente, o parecer da FAEMG pede-se que se acolha a atenuante de
722 colaboração do infrator com a fiscalização, ficou demonstrado dentro do processo que os
723 servidores são bem recebidos, os documentos são mostrados e que ele procurou o órgão
724 ambiental para se licenciar, tanto é que era um descumprimento de condicionante nesse
725 caso, então o parecer da SUPRAM, ele diz o seguinte, não, receber bem a fiscalização, se
726 licenciar, cumprir as obrigações ambientais, é mera obrigação legal, nós não entendemos
727 dessa forma senhores, nós estamos numa região que inclusive foi palco de morte de fiscais,
728 então a norma tem um sentido de proteção da fiscalização e de beneficiar aquele
729 empreendedor que recebe bem a fiscalização, que não esconde a documentação, que não
730 some com provas e também diferenciar o empreendedor que busca o licenciamento, que
731 busca o estado e que mostra sua cara para o estado e nós trouxemos a cola, uma norma do
732 IBAMA que ela é desnecessária, ela é apenas uma referência que o próprio IBAMA já adota
733 essa condicionante, inclusive explicou a colaboração com inflação é isso, é uma norma
734 subjetiva que os conselheiros, os pareceres entendem de uma forma que eu penso que os
735 conselheiros podem ficar à vontade para acolher essa atenuante com muita tranquilidade,
736 esta muito claro no processo que houve colaboração com a infração, se não senhores, se for
737 entendido como cumprir a lei, receber a fiscalização, se licenciar, etc., etc., for cumprir a lei,
738 essa condicionante é letra morta, nenhum empreendedor que por acaso seja autuado será
739 objeto dessa atenuante, se isso que foi listado não for entendido como atenuante é letra
740 morta, jamais será cumprida, inclusive foi objeto aqui da audiência pública, senhor
741 presidente que se isso fosse levado a assembléia que fosse melhor positivado, melhor
742 descrito para não ficar muito subjetivo o conceito, mas os conselhos aqui tem plena
743 consciência de que a atenuante pode ser explicada, senhor presidente na votação do parecer
744 da OAB eu volto a falar ou o senhor já quer que eu manifeste agora com respeito ao parecer
745 da OAB. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perdão, desculpa. **Geraldo Luciano – Hexa**
746 **Consultoria Ambiental** – São dois pareceres. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Sim.
747 **Geraldo Luciano – Hexa Consultoria Ambiental** – O parecer da FAEMG pela aplicação
748 da atenuante, aí eu volto depois pra manifestar pelo parecer da ordem pode ser? **Rodrigo**
749 **Ribas – Presidente** – Não o senhor tem 5 minutos pra manifestar doutor. **Geraldo Luciano**
750 **– Hexa Consultoria Ambiental** – Ok, em relação ao parecer da OAB, o nome conselheiro
751 foi muito bem claro aí, se tiver alguma dúvida que a gente pode esclarecer também estamos
752 à disposição. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito, obrigado doutor. Bom, não há mais
753 escritos, alguma outra dúvida em relação ao processo? Nós vamos passar a palavra para a
754 SUPRAM Noroeste, então para que a equipe jurídica possa apresentar e discutir. **Rafael –**
755 **SUPRAM NOR** – Em relação, vamos por partes, em relação às condicionantes, aliás a
756 atenuante, então em relação a atenuante de colaboração é importante frisar que o decreto
757 prevê que o benefício é pro empreendedor que.. deixa eu rever aqui se tem a condicionante.
758 **Renata – SUPRAM NOR** – Essa norma citada no parecer. **Rodrigo Ribas – Presidente** –
759 Por favor se identifique e fale perto do microfone. **Renata – SUPRAM NOR** – Esse parecer
760 do retorno de vistas da FAEMG em que fala sobre a inscrição normativa do IBAMA, eu
761 quero deixar bem claro que é uma norma interna do IBAMA, nada tem a ver com , com o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

762 procedimento que a gente adota aqui em Minas Gerais que é o decreto 44844 de 2008, essa
763 instrução normativa ela não tem uma aplicabilidade geral, ela é interna, então não se aplica a
764 procedimentos de auto de infração aqui. **Rafael – SUPRAM NOR** – O que o decreto fala é
765 a colaboração do infrator no sentido de reverter os efeitos da autuação que ele.. do problema
766 que ele foi autuado, ou seja, por exemplo, nos dois casos tanto da cooperativa da Coopatos
767 como do empreendedor Cornelio Michels, eles descumpriram condicionantes no caso e o
768 outro também deliberação normativa, então a colaboração seria no sentido de reverter os
769 efeitos, por exemplo, da condicionante que ele descumpriu seria demonstrar que ele, o
770 cumprimento dessa condicionante e na verdade o que não foi feito, ele simplesmente nessas
771 questões de colaboração, no sentido de receber bem os fiscais, não é no sentido da norma, a
772 norma no sentido de reverter a infração que ele cometeu no caso da condicionante seria
773 demonstrar que o cumprimento da mesma o que não foi feito a questão da portaria, da
774 instrução normativa, ela não se aplica como a Renata já comentou. **Rodrigo SUPRAM**
775 **Noroeste** – Então, como bem já colocado a questão da instrução normativa IBAMA 14 2009
776 ela se aplica especificamente com relação às infrações junto ao IBAMA, então no estado de
777 Minas Gerais tem um decreto 44844 que é o responsável por padronizar os procedimentos
778 de aplicação de penalidade, então a colaboração do infrator em receber bem, isso não é uma
779 atenuante prevista na norma ambiental do estado, a colaboração para recuperação do dano
780 que causou esta sim é condicionante prevista, não foi o caso deste empreendimento, a
781 questão de dano, quero deixar bem claro que esse empreendimento foi autuado por
782 descumprir condicionante e não foi constatada a existência de degradação ambiental em
783 função do descumprimento da condicionante, então o descumprimento da condicionantes
784 não causou degradação esta, então primeiro ponto, então por isso uma vez que não existe
785 degradação ambiental nessa infração específica, não pode ser utilizada a redução de 50%
786 porque o primeiro requisito legal pra se poder fazer uma redução de 50% é ter recuperado o
787 dano causado, então nesse caso a condicionante não causou dano, então dessa forma não há
788 que se aplicar essa condicionante, a questão das atenuantes de nascentes não pode ser
789 aplicada, porquê, não é porque a condicionante não causou degradação ambiental que a APP
790 não esta em boas condições, então a APP tanto estava com intervenção que teve que
791 apresentar um PTRF, a condicionante era essa, cumprir o prazo de PTRF, então o não
792 cumprir o prazo de PTRF não causou degradação, mas atenuante fala APP preservada, então
793 não é o caso do empreendimento, por isso nós não acatamos a sugestão dessa atenuante
794 também, esse é o posicionamento da SUPRAM. **Rafael – SUPRAM NOR** – Eu só queria
795 complementar que na interpretação do artigo 63, que o entendimento da SUPRAM é que os
796 requisitos são cumulativos e, portanto a questão da degradação não pode o inciso que fala de
797 degradação não pode ser interpretado à parte. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito muito
798 obrigado a Supram Noroeste, obrigado doutor Rodrigo, os senhores tem mais alguma dúvida
799 em relação à aplicação do auto e as aplicações da atenuantes, pareceres de vistas Podemos
800 então passar pra.. Pois não doutor Luciano. **Luciano – OAB**– Só gostaria de fazer minha
801 última manifestação para os conselheiros, ficar bem claro que o posicionamento é da
802 SUPRAM, o entendimento, não necessariamente seja o entendimento dos conselheiros,
803 então nós não devemos necessariamente entender como o entendimento do conselho.
804 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito. Do ponto de vista do rito processual nós fazemos a
805 votação de acordo com o parecer da SUPRAM, com auto de infração, sendo recusado nós
806 revertemos para alteração conforme os pareceres de vista certo, então as duas hipóteses são
807 essas ou vota com a SUPRAM ou vota com o relatório de vista, perfeito? **Tobias –**
808 **MOVER** – Lembrando que nós temos só um relato de vistas ? **Rodrigo Ribas – Presidente**
809 – Sim, um relato de vistas do doutor Altir que é pela aplicação da instrução normativa 14 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

810 2009 do IBAMA esta, esse que é o relativista que esta em votação contrária, a tese contrária
811 ao relatório da SUPRAM é aplicação da instrução normativa 14, que conforme foi dito pelo
812 doutor Rafael e doutor Rodrigo, ela é norma interna perfeito? **Dr. Luciano – Exa**
813 **Consultoria**– Ótimo presidente, pela ordem, o parecer... **Rodrigo Ribas – Presidente –**
814 Desculpa, nós já vencemos a etapa das apresentações externas do... **Dr. Luciano – Exa**
815 **Consultoria** Questão regimental excelência, a reunião extraordinária. **Rodrigo Ribas –**
816 **Presidente –** Não a reunião extraordinária, ela tem as previsões dela.. **Dr. Luciano – Exa**
817 **Consultoria –** Conforme em relação ao parecer da OAB não ter sido juntado, porque a
818 reunião foi extraordinária. **Rodrigo Ribas – Presidente –** Não, mas aí os prazos são
819 estabelecidos pelo regimento, os pareceres de vistas tem que estar disponíveis na SUPRAM.
820 **Dr. Luciano – Exa Consultoria –** 10 dias, 10 dias antes. **Rodrigo Ribas – Presidente –** 5
821 dias antes, por ela ser reunião extraordinária 5 dias antes, a SUPRAM convocou os
822 conselheiros há 10 dias na quinta feira da semana passada, porque no regimento são
823 contabilizados os dias da convocação e da reunião, convocou com 10 dias, disponibilizou
824 parte dos pareceres com 10 dias e todos os pareceres com 5 dias na segunda feira, o
825 regimento foi perfeitamente cumprido. **Dr. Luciano – Exa Consultoria –** Mas o parecer da
826 OAB não será votado? **Rodrigo Ribas – Presidente –** Não porque ele não cumprir o
827 regimento. **Dr. Luciano – Exa Consultoria –** Ok obrigado. **Rodrigo Ribas –** Pois não.
828 **Domingos – FIEMG –** Então pela posição do senhor presidente, o que esta sendo colocado
829 em pauta nos itens da infração, nenhum dos pareceres de vista colocou algo em defesa às
830 não cumprimento de condicionantes e o que esta sendo julgado aqui seria, é uma dúvida que
831 eu tenho o recurso do auto de infração e dentro do que foi apresentado, no meu ponto de
832 vista, os recursos relativos aos não cumprimentos pra mim não foram colocados, não houve
833 por parte, algo que se defende-se em recurso o motivo da infração e aí se isso realmente
834 conferir com o parecer da SUPRAM, o senhor disse que nós iríamos fora aqui do processo
835 seria a solicitação do empreendedor em relação à questão da atenuante, apresentar a
836 atenuante, não o recurso, o que eu tinha entendido, eu tô em dúvida, se é que eu fui claro
837 também. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste –** Conselheiro o que esta sendo votado primeiro
838 ponto, é o parecer da SUPRAM, quem não concorda aí foram apresentadas as alternativas
839 pela FAEMG e pela OAB, ambas no mesmo sentido e as duas são contrárias ao parecer da
840 SUPRAM, então coloca-se em votação o parecer da SUPRAM e caso contrário a segunda
841 opinião é votar de acordo com os pareceres que foram... pelas vistas, parecer de vista da
842 FAEMG e pela fala da OAB neste momento, elas são contrárias. **Domingos – FIEMG –** E
843 em relação às questão das atenuantes e à votação e a atenuante solicitada, a questão da
844 abstenção é posterior, vota ou abstém, porque eu estava querendo me abster. **Rodrigo Ribas**
845 **– Presidente –** Durante a votação o senhor tem o direito de se abster, isso mesmo.
846 **Domingos – FIEMG –** Então eu antecipo minha abstenção nos três processos. **Rodrigo**
847 **Ribas – Presidente –** Perfeito. **Sônia – SEDE–** Só um esclarecimento porque a reunião foi
848 convocado no feriado eu, por exemplo, só tive conhecimento dessa reunião na segunda feira,
849 porque eu fui convocada por e-mail, eu creio que muitos conselheiros só viram essa
850 convocação na segunda feira, nós não tivemos 10 dias. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste –**
851 Como foi uma reunião extraordinária, o prazo de convocação também é reduzido para 5
852 dias, não são dez não. **Não se identificou –** Pela ordem excelência. **Sônia – SEDE –** Ainda
853 assim segunda feira para sexta não dá cinco dias **Rodrigo – SUPRAM Noroeste –** O
854 regimento interno inclui o dia de início e o dia final, o dia que foi comunicado e o dia da
855 reunião, hoje tem cinco dias exatamente. **Rodrigo Ribas – Presidente –** Perfeito. Mais
856 alguma dúvida do ponto de vista regimental, para a gente poder retornar a nossa votação?
857 **Luciano – OAB –** Eu tenho uma pequena dúvida, reforçando o que a colega falou aqui a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

858 conselheira, eu também só fui comunicado na terça feira, porque segundo eu estava viajando
859 e por e-mail eu não fui comunicado, o Zé Henrique que tentou entrar em contato comigo na
860 terça feira falando dessa reunião na sexta feira, mas a dúvida não é essa, o meu parecer não
861 vai constar pra ser julgado, mas o meu pronunciamento aqui vai ser julgado. **Rodrigo Ribas**
862 – **Presidente** – Perfeitamente. **Rodrigo** – **SUPRAM NOR** – Apenas para ressaltar que todas
863 as reuniões, tanto do COPAM como da COPA são publicadas no Minas Gerais, então a
864 publicidade foi devidamente dada, os e-mails foram encaminhados a todos os conselheiros
865 no prazo previsto. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** – Mais algum? Senhores? Voltamos então
866 ao processo de votação do item 7.1 com retorno de vistas já analisado, conselheiros que
867 votam junto com o parecer apresentado pela SUPRAM Noroeste, por favor permaneçam
868 como estão, os demais se manifestem. **João Carlos** – **CREA MG** – Abstenção. **Sônia** –
869 **SEDE** – Abstenção. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** – Senhor Domingos, por favor registre
870 por favor. **Domingos** – **FIEMG** – Abstenção. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** – Perfeito. **Altir**
871 – **FAEMG** – Obviamente com o comparecer da FAEMG **Luciano** – **OAB** – Sigo o voto do
872 conselheiro Altir Maia e voto pelo parecer da FAEMG e da OAB. **Rodrigo Ribas** –
873 **Presidente** – Perfeito. Mais alguma manifestação? **Cislane** – **Federaminas** – Vou pela
874 OAB e FAEMG. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** – Ok, bom três votos contrários, três
875 abstenções, os demais a favor, aprovado item 7.1 conforme parecer na Supram. Item 7.3
876 Agropecuária Figueiredo, retorno de vistas pelos conselheiros Luciano Ribeiro que não
877 apresentou o parecer e Altir de Souza Maia que apresentou o parecer, doutor Altir, o senhor
878 quer fazer novamente a apresentação? **Altir** – **FAEMG** – .. esta devidamente esclarecida,
879 então submeter-se a votação. **Rodrigo Ribas** – **Presidente** – Doutor Luciano, o senhor
880 pediu, mas não apresentou, também se sente representado pela defesa passada? **Luciano** –
881 **OAB** – Não aqui tem itens diferença eu preciso fazer a leitura do parecer. **Rodrigo Ribas** –
882 **Presidente** – Então o senhor terá o prazo regimental, o tempo regimental para fazer a
883 apresentação. **Luciano** – **OAB** – Emenda parecer em recurso administrativo proferido pela
884 SUPRAM NOR que indeferiu a defesa administrativa relativa aos autos de infração 48037
885 de 2013, verifica-se que o recorrente Agropecuária Figueiredo Limitada insurge contra
886 decisão proferida pela superintendência regional do meio ambiente do noroeste de Minas
887 SUPRAM NOR, que indeferiu defesa administrativa interposta em face do auto de infração
888 em epígrafe, em síntese aponta o recorrente violação clara do devido processo legal com
889 ausência dos requisitos do auto de infração previstos em lei, foram pedidos ainda aplicação
890 de atenuantes e conversão de multas em atividades de melhoria do meio ambiente, constata-
891 se também que houve indeferimento do pedido de perícia, bem como não foi apreciado o
892 auto de constatação ambiental juntado pelo recorrente no processo, por sua vez o corpo
893 técnico do órgão ambiental emitiu parecer desfavorável à defesa, extrai-se do referido
894 parecer que os técnicos não entenderam que não há falhas formais no processo, que o laudo
895 ambiental foi juntado fora do prazo e que a perícia é desnecessária, haja vista a presunção de
896 legitimidade dos autos do servidor público, da alegação de violação do devido processo
897 legal, mesmo que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, ou seja, um direito
898 constitucional previsto no artigo 225 da carta magna da constituição federal, a garantia a
899 ampla defesa e do contraditório incerta no princípio de defesa do processo legal formal
900 também os são, mesmo que o meio ambiente equilibrado seja para todos nós algo sagrado
901 que deve ser preservado com todas as forças, o processo administrativo não pode se tornar
902 uma inquisição, onde o acusado não tem defesa, a garantia do devido processo legal foi
903 inserido na carta magna de 88 a custo de sangue sacrifício de muitas pessoas que lutaram
904 pela liberdade e pela democracia para a ordem dos advogados do Brasil, a preservação do
905 meio ambiente deve permanecer ombreadas com as garantias constitucionais da ampla



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

906 defesa e do contraditório e do devido processo legal, sobre essa ótica vislumbra-se que de
907 fato houve violação do devido processo legal e cerceamento do direito de defesa recorrente,
908 quando do julgamento da defesa de julgamento em primeira instância não foi apreciado o
909 laudo técnico ambiental a constar nos laudos pelo recorrente, segundo parecer único em itido
910 pela servidres da SUPRAM ao qual vou ler, o laudo técnico ambiental protocolado pelo
911 autuado após representação da defesa, não foi indeferido pela SUPRAM NOR, apesar do
912 recurso afirmar o contrário, certo é que o mesmo simplesmente não foi analisado, uma vez
913 que a defesa foi consumada com a apresentação da mesma, não sendo admitidas emendas
914 nos atos dos termos do artigo 40 do decreto estadual 44844 de 2008, desse ainda do parecer
915 encomendo que a não apresentação do laudo apresentado pelo recorrente, foi justificado no
916 fato de que ao invés de reapresentar por ocasião do recurso o laudo técnico que não havia
917 sido analisado com defesa, anti a intempestividade do mesmo, conforme exposto acima, o
918 recorrente simplesmente preferiu continuar a questionar no recurso os motivos pelos quais o
919 citado laudo não foram analisados palavras da SUPRAM NOR, nesse aspecto, mesmo
920 conhecedor da capacidade e competência do destinatário do parecer único, percebe-se que
921 os mesmos equivocaram-se quando deixaram de considerar o documento técnico
922 apresentado, ainda que é constado aos autos após a defesa administrativa é indubitável que o
923 laudo técnico ambiental deve ter o seu conteúdo apreciado, o prazo de 20 dias para
924 apresentação da defesa administrativa não encerra a instrução do processo, a qual deve
925 seguir o rito da lei 14184 de 2002 e que permite a juntada posterior de novas provas nos
926 termos do artigo 36 do decreto estadual 44844 de 2008 e artigo 27 da lei estadual 14184 de
927 2012, inclusive o laudo técnico ainda poderia ser juntado aos autos por ocasião de recurso,
928 ou seja, até mesmo depois da decisão do superintendente, o que admite os próprios
929 pareceristas, lado outro não parece razoável, sensato, o entendimento de que mesmo estando
930 laudo técnico já constado aos autos, seria necessário o recorrente reapresenesta-lo
931 novamente no recurso, destaca-se que o laudo contém informações de caráter técnico
932 relevantes a apuração da infração e na busca da verdade real, neste aspecto é certo que
933 merece guarida a alegação do recurso ao passo que assiste ao recorrente o direito de ter
934 analisada a prova apresentada, outra violação reside na não realização de prova pericial, o
935 autuado solicitou a produção de prova pericial a fim de constatar a existência de atenuantes
936 ou degradação ambiental, foi juntada prova que a SEMAD faz perícias, havendo inclusive
937 previsão de cobrança de taxa para isso, o pedido foi indeferido sob o argumento de que o
938 decreto 44844 de 2008 não prevê a produção de perícia no processo de multa ambiental,
939 mesmo que a lei estadual do processo administrativo preveja 14184, por ser o decreto norma
940 específica e lei norma geral, o que não pode ser admitido, premissa venha equivocado
941 também nesse sentido o parecer, o próprio decreto estadual prevenção artigo 36 que
942 apresentada a defesa o processo será instruído na forma e nos pares estabelecidos pela lei
943 14184, a lei 14184 de 2002 prevê a produção de prova pericial, aliás, indispensável ao
944 exame de questões ambientais faça a natureza técnica das mesmas, a perícia no processo
945 administrativo não deve necessariamente ser realizada pelo órgão ambiental ou puxada pela
946 administração, pode ser realizada por outros órgãos da administração e seu custo repassado
947 ao interessado na sua realização, portanto a cite razão decorrente também ao que concerne
948 ao recebimento de prova pericial, por fim antes vejo ainda a existência de várias atenuantes
949 que deverão ser acolhidas quando o processo for devidamente saneado, isso posto, opinamos
950 que seja dado provimento ao recurso para determinar a apreciação do laudo técnico pela
951 SUPRAM bem como a oportunizada a prova pericial a recorrente, então caros conselheiros o
952 que esta em apreço aqui é a questão da lei 14184 que é uma lei estadual, ela não pode ser
953 sob posta sobre o decreto, então o próprio decreto já prevê que o processo administrativo é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

954 regido pela lei e a lei 14184, ela prevê a prova pericial e a juntada de novas provas a
955 qualquer momento no processo, então a argumentação do corpo técnico da SUPRAM em
956 falar que o laudo não vai ser apreciado, por ter sido juntado intempestivamente no procede,
957 o fato de exigir que ele seja novamente reatuado ao processo junto com recurso, seria ir
958 contra os princípios do meio ambiente, usar mais papel se fosse o caso, desperdiçar, derrubar
959 mais árvores para fazer papel para juntar repetidamente o laudo que já constava nos autos,
960 então o parecer da OAB nesse sentido é que deve ser saneado o processo nesse sentido e
961 voltar para que a SUPRAM NOR, os técnicos de lá, apreciem esse laudo técnico e dê
962 oportunidade de ampla defesa para que seja feita a perícia ambiental, obrigado. **Rodrigo**
963 **Ribas – Presidente** – Obrigado doutor Luciano, muito obrigado, nesse processo não há
964 inscrito externo, então eu vou chamar a equipe jurídica da SUPRAM Noroeste, por favor.
965 **Renata – SUPRAM NOR** – Não há de se falar em violação do processo legal e
966 licenciamento de defesa, porquê, porque o laudo técnico ambiental, ele foi apresentado após
967 apresentação da defesa e o artigo 40 do decreto 44844 de 2008, ele é claro ao estabelecer o
968 seguinte, uma vez apresentada a defesa ou recurso, se tem o ato por consumado, então não
969 cabe a SUPRAM NOR analisar, porque foi um laudo intempestivo que se consumou e tinha
970 a opção de estar apresentado no momento do recurso e não foi apresentado e foi só foi
971 questionado o porquê da não análise e não apresentou, por isso nós não analisamos ele
972 novamente, quanto a perícia isso já foi discutido várias vezes por esse conselho, já foram
973 vários processos de auto de infração já votados, já decididos, que a SEMAD não faz perícia,
974 porque nos termos do decreto 44844 há a fiscalização que é o momento, onde são colhidas
975 todas as circunstâncias, todos os elementos capazes de caracterizar ali a infração que são
976 todos constantes no auto de fiscalização então não prevê, isso já foi bem esclarecido pelo
977 doutor Rodrigo e outra questão é que não há justificativa de ter novamente uma nova
978 vistoria, para estar verificando o que já foi verificado, já foi, não tem que agora verificou, aí
979 depois de um ano, dois anos, três anos, voltar lá e pra fazer uma nova vistoria, para verificar
980 o que já foi verificado, então não há que se falar em perícia, quanto atenuantes, não tem
981 direito a nenhuma das atenuantes, não tem reserva legal preservada, nota-se que já houve,
982 não esta preservada, não houve colaboração dos termos que já foi falado anteriormente que
983 não foi comprovado até a lavratura, no auto de infração, do auto de fiscalização não foi
984 comprovado nenhuma colaboração por parte do autuado e nem conforme já foi dito a
985 instrução normativa não se aplica que ela não é de aplicabilidade geral, então o auto de
986 infração ele foi lavrado nos termos com todo o rigor assim, com observância dos artigos 27
987 a 31 do decreto 44844, então não há de se falar em nulidade e nem acolhimento de
988 atenuantes e é isso. **Rafael – SUPRAM NOR** – Só queria frisar que a lei referida pelo
989 conselheiro da OAB, a lei que trata do processo administrativo, ela estabelece apenas
990 normas gerais e o decreto 44 844 ele é específico e prevê o seu procedimento que trata do
991 procedimento de fiscalização e penalidade e nós devemos segui-lo e é específico e também
992 portanto não se aplica às normas referidas pelo conselheiro, elas não sobrepõe ao decreto, o
993 decreto prevalece a lei que trata do processo administrativo em questão do procedimento de
994 aplicação da fiscalização e aplicação de penalidades. **Rafael Moreno – MP** – É o seguinte
995 só queria de fazer algumas considerações sobre as observações feitas pela OAB, é o seguinte
996 se trata aqui no caso de um auto de infração certo, quaisquer senhores direito administrativo
997 no auto de infração, os funcionários possuem presunção de veracidade e legitimidade de
998 seus atos, portanto a partir do momento que ele faz aquele ato, considera-se válido e auto
999 executável com a interposição de recursos ou a insurgência das pessoas, há a possibilidade
1000 de ampla defesa e contraditório como foi narrado de acordo com o procedimento, mas
1001 podemos lembrar, por exemplo, o recurso de uma multa de trânsito certo, o fato de existir



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1002 direito de ampla defesa e contraditório, você não vai pedir perícia num pardal, por exemplo,
1003 a ideia é essa certo, esse é o primeiro ponto, então eu vou fazer com as razões apresentadas
1004 aqui pela comissão jurídica, vou dizer que a perícia nesse caso é incabível, já há uma
1005 presunção de legitimidade certo, se for necessário a legislação probatória muito grande, você
1006 tem também a via judicial que não está excluída certo, estamos tratando de uma vida de uma
1007 via administrativa que tem que ser célere, esse é o primeiro ponto, segundo ponto é lembrar
1008 o princípio da especialidade que aplicado aqui nesse caso certo, por se tratar de uma seara
1009 diferente, uma seara infracional, não é a seara do direito administrativo comum tem que se
1010 analisar a norma específica, a norma específica tem um procedimento específico para auto
1011 de infração certo, a lei como ele bem disse é uma norma geral certo, então nem todos os
1012 atributos dessa lei vão ser aplicados, e sim seus princípios certo, um dos artigos citados que
1013 eu não me recordo o número agora foi a questão no momento da juntada, alega aqui no
1014 parecer que houve preclusão na prática é isso, preclusão ele deveria ter juntado no início, e
1015 não juntou certo, e o artigo citado dizendo que ele pode juntar quando houver novas provas,
1016 não é isso? Não é isso que está escrito, o senhor pode ler pra mim por favor, qualquer
1017 momento... um artigo assim. O laudo técnico artigo 27 da lei 14000 inclusive o laudo
1018 técnico poderia ser juntado aos autos por ocasião de recurso, ou seja, até mesmo... **Rafael**
1019 **Moreno – MP** – Não, não foi essa parte não, foi uma parte que ele fala que pode ser juntado
1020 a qualquer momento, você falou aí, enfim tem uma parte que você fala de novas provas
1021 certo, o termo específico novas provas, esse termo é copiado do processo civil certo, é
1022 possível a juntada de documentos certo, no momento da propositura isso funciona para a
1023 lógica do processo civil, que se espalha para todo ordenamento jurídico, só é possível
1024 juntada de documentos posteriormente quando há novas provas, se não há preclusão, certo.
1025 O decreto 44844, é até mais permissivo que isso, porque ele possibilita o autuado apresentar
1026 a documentação tanto na defesa, quanto no recurso, então ele não quis apresentar no recurso
1027 e preferiu reclamar porque não foi analisada a defesa apresentada intempestivamente. **Rafael**
1028 **Moreno – MP** – Não, mas a questão que eu estou querendo deixar bem claro, é que ele fala
1029 no momento de apresentar fora da previsão legal inicial, seria no momento em que surgem
1030 novas provas, então se não foi possível apresentar naqueles momentos estabelecidos no
1031 decreto só se houver uma situação excepcional, é isso que eu estou querendo argumentar e
1032 quanto as atenuantes eu não me pronunciei no outro, porque eu acabei perdendo a
1033 oportunidade, mas eu gostaria de lembrar o seguinte que existem 4 fases de descumprimento
1034 da norma, tem o descumprimento, o descumprimento parcial, e o super cumprimento certo,
1035 o super cumprimento é aquele, por exemplo, aquela pessoa que paga o IPTU muito tempo
1036 antes, e tem direito ao desconto, isso é o super cumprimento certo, a atenuante é uma
1037 hipótese de super cumprimento, o dever de urbanidade ao tratar os funcionários é mero
1038 cumprimento, a pessoa tem o dever de urbanidade, o fato de esconder ou não documentos,
1039 inclusive esconder documentos e atrapalhar a fiscalização é crime, então isso não é
1040 justificativa para se aplicar uma atenuante, então são essas considerações que eu gostaria de
1041 fazer. **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Senhor presidente, eu me inscrevi. **Rodrigo Ribas**
1042 **– Presidente** – Não, não há inscrição no item 7.3 não. **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Eu
1043 coloquei todos os itens na frente do meu nome, faz a gentileza por favor. **Rodrigo Ribas –**
1044 **Presidente** – O senhor pode vir aqui e fazer por favor a conferência. **Dr. Luciano – Exa**
1045 **Consultoria** – Me escrevi para a palavra da comunidade e depois nos itens que serão
1046 votados, acho que houve um equívoco aí. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perdão, esta sim,
1047 eu que comi bola, perdão. **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Doutor Altir, nós lutamos
1048 muito para construir uma constituição, eu e o senhor vivemos isso, somos dos mais velhos
1049 aqui, uma construção da constituição é a garantia da defesa e o devido processo legal, em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1050 nome do meio ambiente nós não podemos violar esses princípios, eu sou ambientalista e
1051 tenho uma história em defesa do meio ambiente e hoje estou advogando para produtores
1052 rurais e tenho colegas que foram policiais junto comigo e que hoje advogam para traficantes
1053 de droga, homicidas e outros que estão exercendo o papel da advocacia, o nobre papel da
1054 advocacia, então eu não me sinto diminuído de forma alguma, de vir aqui quantas vezes
1055 forem necessárias e falar para os senhores, o conselheiro Domingos saiu, é muito difícil esse
1056 colegiado votar isso aqui, os conselheiros não tem acesso ao processo, todos viram aqui e
1057 falou eu não vi o processo, doutor Rafael não viu o processo, pois é mas o senhor imaginou,
1058 se todos pedirem vistas do processo, porque votasse unicamente o parecer, eu não estou
1059 criticando, doutor Rodrigo, doutor Ricardo, ninguém, é a forma de votação que é feita e uma
1060 instituição chamada inquisição doutor Paulo, surgiu no momento em que o mundo passava
1061 pelo aquecimento global, nos anos noventa, mil, mil e cem doutor Rafael, aí buscasse
1062 inimigos e passasse a violar regras legais e constitucionais para se punir esses inimigos que
1063 são culpados por fenômenos certamente da natureza ou não, eu não vou discutir aqui
1064 questões técnicas, se o decreto pode mitigar o alcance de uma lei, eu ouvi coisas aqui
1065 estranhas doutor Rafael, o decreto pode mitigar o alcance da lei, mas os conselheiros, eu
1066 acho que é muito complexo não da parte do senhor, da parte do senhor eu estou ouvindo
1067 emitir um parecer, talvez seja até mais grave, o ministério público emitindo um parecer,
1068 então nós estamos discutindo questões constitucionais, garantias que todos nós temos
1069 capitão Luis Alves, o dia cuja nós sentarmos no banco dos réus, nós vamos clamar por
1070 garantias constitucionais, talvez elas não venham, talvez elas não venham, se a bandeira
1071 daquilo que o senhor tiver agredido for o politicamente correto, o politicamente mais forte,
1072 o certo, talvez as garantias constitucionais que eu e o doutor Altir brigamos para serem
1073 colocadas na constituição, talvez elas não venham, mas eu não estou criticando ninguém
1074 aqui pessoalmente, crítica nenhuma é só a minha fala que de defensor de um cliente e que eu
1075 acho que o COPAM não tem condições de votar questões complexas que são colocadas
1076 aqui, eu acho que a forma, o procedimento não está correto, eu acho que o procedimento
1077 que não está correto, o que são questões técnicas, vamos buscar a via judicial sim doutor
1078 Rafael e vamos colocar mais um processo lá doutor Luciano, tem poucos processos no
1079 fórum, pouquíssimos processos, vamos colocar mais um tranquilamente, a questão de
1080 reparação do dano local, é uma atenuante que pode ser dada, mas é só um advogado doutor,
1081 excelentíssimo senhor presidente, por que é o meu direito manifestar estava sendo cerceado,
1082 até o meu direito de manifestar estava sendo cerceado, não sei porquê, mas não é nada
1083 pessoal excelência é só a minha fala que, eu só gostaria que as garantias constitucionais
1084 fossem preservadas que nós todos poderemos precisar delas em algum momento no futuro,
1085 muito obrigado. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Doutor Geraldo Luciano, não há que se falar
1086 em Direito cerceado quando as desculpas vieram antes mesmo da palavra, eu já tinha
1087 assumido que eu tinha me equivocado com relação a inscrição do senhor e isso foi
1088 perfeitamente sanado, então por favor eu gostaria que o senhor, fizesse a ressalva do
1089 cerceamento, doutor Rafael, o senhor pediu pra falar. **Rafael Moreno – MP** – Só uma
1090 consideração sobre a fala do Doutor Geraldo, com quem eu tenho contato bastante
1091 constante, só duas coisas, primeiro que se tivéssemos no tempo da inquisição o senhor não
1092 falaria e o seu cliente estaria queimado certo e segundo ponto, que a nossa constituição
1093 como o senhor bem frisou, a luta de muitas lutas previu a inefastabilidade do controle pelo
1094 poder judiciário certo, nós estamos falando aqui de um acontecimento ocioso administrativo
1095 que é completamente diferente, o senhor sabe muito bem disso, então é uma espécie de
1096 deslealdade intelectual ao suprimir essa cláusula constitucional prevista no artigo 5º, então
1097 não está havendo inquisição, apenas o princípio da celeridade inerente ao contencioso



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1098 administrativo, não... **Rodrigo Ribas – Presidente** – Doutor Rafael, não foi cerceamento de
1099 defesa, me desculpe viu. **Rafael Moreno – MP** – Eu me senti num jogo de futebol agora,
1100 mas sim continuando, então a própria constituição prevê mecanismos, se eles entendem que
1101 ainda sim esta sendo feita uma injustiça, essa decisão não é definitiva, o senhor sabe muito
1102 bem, a definitiva é na seara administrativa, então na seara administrativa, eu entendo que
1103 todos os princípios foram respeitados e o parecer da SUPRAM deve ser mantido. **Rodrigo –**
1104 **SUPRAM NOR** – Conselheiros eu acho, será bastante proveitoso para este conselho a partir
1105 do momento que o representante do empreendedor, realmente fazer o que acabou de falar,
1106 judicializar já que não concorda com nenhum procedimento que a SUPRAM NOR adota
1107 com relação ao artigo 27, ao artigo 31, artigo 36, todas as reuniões, nós voltamos a discutir o
1108 mesmo assunto, eu acho que será bem salutar, tanto para o conselho, tanto para nós, que seja
1109 judicializado e resolvido de vez essa questão, porque nós não temos um pingão de dúvida de
1110 que os nossos procedimentos são corretos esta e também falar que o COPAM não tem
1111 condições de votar, eu acho que esta subestimando a capacidade dos senhores, todos os
1112 pareceres estão pautados técnica e judicialmente por pessoas capacitadas, com presunção de
1113 legitimidade, então falar que os senhores enquanto servidores públicos não tem competência
1114 e nem condição de votar, me desculpe, mas não corresponde a realidade. **Tobias – MO VER**
1115 – Eu ia falar exatamente isso Rodrigo, que eu tô aqui há 4 anos, mas eu tento levar isso aqui
1116 o mais sério possível, Dominginhos também esta aqui a muito tempo eu tenho certeza de
1117 que ele não achou bom isso, porque falar que nós não temos condições de avaliar todos os
1118 processos, todos os recursos que são passados aqui, eu acredito que isso aí poderia pensar
1119 bem quanto a isso aí, porque eu acredito sim no COPAM, no poder que o COPAM têm e
1120 principalmente as pessoas que estão aqui e que muitas das vezes gastam horas e horas lendo
1121 os pareceres, perdem tempo a troco de nada para vir aqui e tentar agregar ao próprio
1122 conselho, então assim eu como conselheiro cumpro o meu papel, leio, venho trazer pra cá e
1123 realmente, como posso dizer, o meu conhecimento técnico e quanto a minha experiência
1124 aqui dentro, para a gente tentar de tudo da melhor forma, garantir os direitos ambientais a
1125 todos e não especificamente a um órgão ou outro, nós não vamos tendenciar nada a
1126 ninguém, mas queremos mesmo e vamos continuar fazendo com capacidade técnica,
1127 estudos e de forma mais coerente com a lei é o principal ponto nosso aqui, que é o que a
1128 gente mais debate aqui, então acredito que nós devemos manter de acordo com o parecer da
1129 SUPRAM, pelo cumprimento da legalidade eu tenho certeza que a equipe da SUPRAM não
1130 iria mentir para a gente. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Senhor presidente, só uma
1131 dúvida aí, é a segunda vez que eu participo do Conselho, do corpo dos conselheiros, foi dito
1132 que a defesa do doutor Luciano, as vistas, o relatório, foi apresentado fora do prazo e que
1133 por conseguinte, ele não seria considerado aqui na votação é isso? Só que no entanto, ele
1134 foi totalmente lido, inclusive, o poder de mudar o parecer do conselho, aí a pergunta que eu
1135 faço é a seguinte, ele se manifestou como conselheiro ou apresentando a defesa para o
1136 autuado, as circunstâncias que no caso ele se manifestou antes da votação. **Rodrigo –**
1137 **SUPRAM NOR** – Conselheiro, o regimento interno prevê que caso o parecer de vista não
1138 seja apresentado no prazo regulamentar, ele não será disponibilizado e não será considerado
1139 para fins de votação, no entanto, o conselheiro dispõe do prazo regimental de dez minutos
1140 para fazer as colocações pra se fazer necessário, então ele, como conselheiro, ele fez sua
1141 apresentação, mas o parecer formal não foi nem disponibilizado aos senhores justamente
1142 pela intempestividade. **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Ok, obrigado, no caso do
1143 doutor Luciano, ele preferiu ler a defesa que ele mesmo fez, já que não pôde apresentá-la.
1144 **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Senhor presidente, réplica um minuto, um minuto.
1145 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Pode, pode. **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Dez



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1146 segundos. **Rodrigo Ribas – Presidente** – O senhor pode, o senhor tem um minuto. **Dr.**
1147 **Luciano – Exa Consultoria** – Essa questão colocada pelo conselheiro Tobias e pelo doutor
1148 Rodrigo, eu não subestimei os conselheiros, eu não quis dizer isso e eles sabem que eu não
1149 quis dizer isso, eu disse que as questões são complexas, processualmente falando,
1150 juridicamente falando e que eles não tem acesso aos processos, não só de multas e nem os
1151 processos de licenciamento, eu ouço isso dos conselheiros que eles votam muito processos
1152 sem saberem tecnicamente o que está sendo votado, eu quis dizer apenas isso e eu já disse
1153 várias vezes aqui também que respeito muito os conselheiros e que considero o colegiado
1154 de uma importância muito grande, que também é uma efetivação de um princípio do direito
1155 ambiental, que é o princípio da democracia ou do acesso democrático as informações, muito
1156 obrigado. **Rodrigo Ribas** – Por nada, doutor Geraldo na verdade, todas as pessoas tem
1157 acesso aos processos, os processos são públicos e estão disponíveis para todas as pessoas,
1158 fisicamente ou se preferir, por meio digital, basta ir ao balcão da SUPRAM e fazer a
1159 solicitação formal ao processo que vai receber uma cópia, os conselheiros ainda mais,
1160 porque os conselheiros além de ter acesso, como o senhor disse, os processos são complexo
1161 e é por isso que se faz análise técnica e jurídica e que essa análise técnica e jurídica serve
1162 pro embasamento das tomadas de decisões dos conselheiros, porque afinal de contas eu
1163 imagino que um engenheiro civil não deva ter mesmo a capacidade técnica para fazer a
1164 análise jurídica, a lei nos proíbe atuar em outras áreas, bom é por isso que a análise técnica
1165 e jurídica de todos os processos é essa análise apresentada, se os conselheiros não estiverem
1166 satisfeitos até o momento para poder votar, eles tem o direito, o instituto do pedido de vistas
1167 e eles recebem cópia obrigatoriamente, eles recebem cópia integral de todos os processos
1168 para sanar todas as dúvidas, então ao chegar num momento de discussão, são feitos os
1169 pedidos de vistas, apresentados os relatórios de vistas, não há que se falar mais em acesso ao
1170 processo, o acesso ao processo foi garantido durante todo o tempo, e continua garantido, o
1171 processo não termina, o processo continua disponível perfeito. **Rodrigo – SUPRAM NOR**
1172 – Apenas para complementar, todos os conselheiros, como vários dos senhores já usaram
1173 essa prerrogativa, nós continuamos a dispersão da SUPRAM NOR para esclarecer qualquer
1174 dúvida referente aos processos, vários dos senhores já procuraram, já solicitaram
1175 informação, já fizemos reuniões, então tenho certeza de que isso não é justificativa válida
1176 para tentar penalizar a análise do processo. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Mais alguma
1177 discussão senhores? Podemos então passar a votação? Senhores conselheiros que votam
1178 conforme o parecer apresentado pela SUPRAM Noroeste por favor permaneçam como
1179 estão, os demais se manifestem. **Luciano – O AB** – Manifesto a favor do parecer da FAEMG
1180 e da OAB. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Doutor Altir no microfone por favor. Perfeito,
1181 registrando então dois votos contrários e o restante a favor, aprovado parecer conforme
1182 apresentado. Item 7.4 da pauta, Cooperativa Mista Agropecuária Patos de Minas,
1183 apresentação de vistas oficial pelo doutor Altir de Souza Maia, doutor Altir. **Altir –**
1184 **FAEMG** – Pedido conjunto de vistas. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Sim. **Altir – FAEMG**
1185 – Tava? **Rodrigo Ribas – Presidente** – Tava. Vai fazer então novamente a leitura do
1186 parecer do doutor Luciano, então é isso? **Luciano – O AB** – Doutor Altir da FAEMG.
1187 **Rodrigo Ribas – Presidente** – O senhor vai ler do doutor Altir é isso? **Luciano – O AB** – E
1188 após o meu. **Rodrigo Ribas – Presidente** – E após o seu, perfeito. **Luciano – O AB** –
1189 Parecer em recurso administrativo proferido pela SUPRAM NOR, que indeferiu defesa
1190 administrativa relativa ao auto de infração 67823/2014, “Verifica-se que o recorrente
1191 insurge contra decisão proferida pela Superintendência Regional do Noroeste Mineiro,
1192 SUPRAM NOR, que indeferiu defesa administrativa interposta em face do auto de infração
1193 em epígrafe. Em síntese, aponta o recorrente violação clara do devido processo legal formal,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1194 como ausência dos requisitos do auto de infração previstos em lei. Foram pedindo ainda a
1195 aplicação de atenuantes e conversão da multa em atividades de melhoria do meio ambiente.
1196 Por sua vez, o corpo técnico do órgão ambiental emitiu parecer desfavorável à defesa.
1197 Extrai-se do referido parecer que os técnicos entenderam não há falhas formais no processo
1198 e que as atenuantes não estão presentes. Compulsando os autos, verificou-se a presença das
1199 seguintes atenuantes: 1) Colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos
1200 problemas advindos de sua conduta, os técnicos foram recebidos sem resistência, com
1201 abertura das instalações e pronta apresentação de documentos de licenciamento ambiental
1202 que estava em curso. Tal entendimento pode ser reforçado pela aplicação analógica da
1203 instrução normativa 14/2009-IBAMA, in verbis, artigo 16, são consideradas circunstâncias
1204 atenuantes, inciso IV- Colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de
1205 resistência, livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível
1206 infração e pronta apresentação de documentos solicitados. A norma do IBAMA explica o
1207 que seria entendido como a colaboração com a fiscalização, podendo ser aplicada
1208 analogicamente ao presente caso. Várias normas federais como resoluções do CONAMA,
1209 IPHAN e instruções e portarias do próprio IBAMA são aplicadas aos processos
1210 administrativos ambientais do Estado de Minas Gerais, e mormente seria apenas uma forma
1211 de interpretação do direito aplicado ao processo em tela”, isso posto opinamos que seja dado
1212 provimento parcial ao recurso, acolhendo a atenuantes apontadas. Basicamente é o anterior,
1213 agora vou ler o meu parecer da OAB, parecer em recurso administrativo proferido pela
1214 SUPRAM NOR, que indeferiu a defesa administrativa referente ao auto de infração
1215 67823/2014, trata-se de recurso contra a decisão proferida pela Superintendência Regional
1216 de Meio Ambiente do Noroeste Mineiro, SUPRAM NOR, que indeferiu defesa
1217 administrativa interposta em face do auto de infração em comento, resumidamente aponta o
1218 recorrente violação clara ao processo legal formal, com ausência de requisitos do auto de
1219 infração previsto em lei, foram pedidos ainda a aplicação de atenuantes e conversão da
1220 multa em atividades de melhoria, desculpa, é isso mesmo, atividades de melhoria do meio
1221 ambiente, sendo acolhido o segundo pedido por sua vez o corpo técnico do órgão ambiental,
1222 emitiu parecer desfavorável à sua defesa, extrai-se do referido parecer técnicos entenderão
1223 que não há falhas formais no processo e que as atenuantes não estão presentes,
1224 compulsando os autos verificou-se que o auto de infração foi preenchido de maneira
1225 incompleta com lacunas nos campos deixando de ser constatada a gravidade do fato, tendo
1226 em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública, para o meio
1227 ambiente e para os recursos hídricos, pois antecedentes do infrator etc., tais procedimentos
1228 são previstos no artigo 27 do decreto 44844 ter 2008 que regula o processo administrativo da
1229 multa ambiental a saber, artigo 27 a fiscalização e a aplicação das sanções por infração das
1230 normas contidas na lei 7772 de 1980, lei 14309 de 2002, lei 14181 de 2002 e lei 13199 de
1231 1999 serão exercidas no âmbito de suas respectivas competências pela SEMAD e por
1232 intermédio da SUPRAM's, pela FEAM e pela IEF e pelo IGAM e por delegação da polícia
1233 militar do estado de Minas Gerais. Parágrafo 1º O titular do respectivo órgão ou entidade
1234 em ato próprio credenciará servidores para realizar a fiscalização e lavrar o auto de infração
1235 com fundamento em vistas realizadas pelas SUPRAM's, IEF, IGAM e FEAM, competindo-
1236 lhes verificar a ocorrência da infração as normas que se refere o caput, verificar a
1237 ocorrência de infração e legislação ambiental, inciso 3 lavrar o auto de fiscalização o
1238 boletim de ocorrência auto de infração aplicando as penalidades cabíveis, observando os
1239 seguintes critérios na forma definida neste decreto A) a gravidade do fato tendo em vista os
1240 motivos de infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e
1241 recursos hídricos, B) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1242 relacionadas a infração quando ao cumprimento da legislação ambiental estadual, C) a
1243 situação econômica do infrator em caso de multa, D) a efetividade das medidas adotadas
1244 pelo infrator para correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos e a
1245 colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua
1246 conduta e parágrafo segundo o servidor credenciado ao lavrar os autos da infração, da
1247 fiscalização o boletim de ocorrência e de infração, deverá fundamentar a aplicação da
1248 penalidade tendo em vista os critérios previstos em lei, inciso 3 os atos administrativos são
1249 regidos pelo princípio da legalidade restrita o chamado devido processo legal formal, não
1250 comportando outras interpretações ou discricionariedade, no presente caso o fiscal atuante
1251 não tinha a discricionariedade de constar ou as informações acima descritas, trata-se de um
1252 dever do servidor e não a faculdade, pois tais omissões formais levaram ao cerceamento de
1253 defesa motivo pelo qual o processo deverá ser cancelado, a simples justificativa de que tais
1254 informações não existem no empreendimento, não justificam a não informação no auto de
1255 infração, informações como antecedentes, situação econômica, efetividade das medidas
1256 adotadas e etc. vão resultar na aplicação de atenuantes e conversão de multa dentre outras
1257 medidas que beneficiariam o autuado, nada impede que seja feito com as devidas
1258 correções pois os vícios são sanáveis, o saneamento do processo neste momento vai evitar
1259 a prescrição e o ajuizamento de ação judicial que certamente levaram a sua nulidade e em
1260 um momento que já estaria prescrita é prudente que seja saneado neste momento, constata-
1261 se também a presença de atenuantes que serão avaliadas após o saneamento do feito isso
1262 posto opinamos que seja dado provimento ao recurso decretando a nulidade do auto bens
1263 ação para que sejam procedidas as devidas correções formais em obediência ao artigo 27 do
1264 decreto 44844 de 2008, frisa-se bem o decreto 44844 de 2008 que é o que a SUPRAM alega
1265 ser o que rege o processo administrativo de autuação de multas e aqui quero frisar mais
1266 capitão Luis Alves, que eu não estou como advogado, estou como conselheiro aqui
1267 representando a OAB, doutor Altir como mestre do direito, doutor Rafael que é talvez o
1268 maior guardião da constituição do devido processo legal, doutor Paulo Anacleto, que é um
1269 combatível advogado a gente sabe disso o tempo inteiro, não pode deixar de ressaltar que
1270 no parágrafo 2º fica bem explícito isso servidor credenciado ao lavrar, quando lhe lavar
1271 entende-se ao redigir, ao preencher o auto de fiscalização, o boletim de ocorrência, deverá
1272 fundamentar a aplicação das penalidades tendo em vista os critérios previstos no inciso 3, o
1273 3 quais são a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, a situação econômica, a
1274 efetividade das medidas, a colaboração do infrator, todos esses itens pelo que rege o
1275 decreto devem constar no alto no ato de sua lavratura, a falta deles conseqüentemente vai
1276 tornar o ato nulo e conseqüentemente vai desaguar na ação judicial, foi até o que o doutor
1277 Rafael sugeriu o próprio Rodrigo ele falou que seria de bom modo que se judicialize, mas
1278 há uma campanha nacional bem sabe disso todos que lêem no judiciário, sabem disso, que
1279 não é viável, que não é saudável para ninguém havia judicial, Porque é muito demorado
1280 todo mundo sabe e obviamente pode chegar no caso de estar prescrita essa multa e lá no
1281 final não atingir o objetivo que seria a aplicação a penalidade no infrator, se caso houvesse
1282 realmente, então em todo o caso a conclusão do parecer a opinião da OAB é que seja
1283 cancelado esse auto e volte a ser lavrado novamente e que não seja anulado numa via
1284 judicial, obrigado. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Obrigado doutor Luciano, doutor
1285 Geraldo, o senhor está devidamente escrito, o senhor abre mão? O senhor não vai falar
1286 mais? Esta jóia, muito obrigado. Senhores, mais algum conselheiro quer fazer manifestação?
1287 **Capitão Luis Alves – 16 Cia MAT** – Doutor Luciano, eu li esses pareceres dos senhores,
1288 me parece até que eles foram sobre escritos pela Hexa, o senhor me esclarece uma dúvida,
1289 foi nesse específico, que os servidores da SUPRAM quando fizeram o auto lá, eles não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1290 estavam designados, é esse específico? Não. **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Na defesa
1291 foi suscitada essa dúvida, foi saneado que os servidores foram credenciados. **Rodrigo Ribas**
1292 – **Presidente** – Doutor Geraldo, o senhor abriu mão da palavra. **Dr. Luciano – Exa**
1293 **Consultoria** – Desculpa, desculpa. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Agora o senhor
1294 interrompe o conselheiro. **Dr. Luciano – Exa Consultoria** – Desculpa presidente. **Rodrigo**
1295 **Ribas – Presidente** – Regimentalmente não tem jeito, não é possível, eu vou passar a
1296 palavra então para a equipe técnica da SUPRAM Noroeste, pra que eles possam esclarecer,
1297 tudo bem. **Tobias – MOVER** – Senhor Luciano, por favor, o senhor diz que no artigo 27
1298 capítulo 3, o que esta faltando item A, B, C, D e E? O que esta faltando no auto de infração?
1299 **Dr. Luciano – OAB** – Vou ter que pegar o auto de infração aqui para dar uma olhada, vou
1300 ver se eu tenho ele aqui. **Tobias – MOVER** – Porque de acordo, se eu não estou enganado,
1301 de acordo com o parecer da SUPRAM não esta faltando nada, esta tudo de acordo, citou ai o
1302 artigo 27 da 44844, que esta faltando alguma coisa, pelo o que eu entendi o senhor citou que
1303 esta faltando alguma coisa, eu não entendi o que, porque eu não tô entendendo, porque você
1304 falou que esta, parece que você falou que esta faltando alguma coisa, mas ai no parecer da
1305 SUPRAM fala que não esta faltando nada, que esta tudo certinho. **Dr. Luciano – OAB** – Eu
1306 não estou com o auto aqui agora para levantar o que esta faltando aqui realmente. **Tobias –**
1307 **MOVER** – Então, fica para os conselheiros ver que, na minha opinião eu não vou deixar de
1308 concordar com o pessoal da SUPRAM no parecer técnico que eles estão falando claramente
1309 que não esta faltando nada no auto e chegar uma nova situação aqui falando que esta
1310 faltando isso ou aquilo, eu prefiro ficar com o pessoal da SUPRAM sem dúvida nenhuma.
1311 **Rodrigo Ribas – Presidente** – Perfeito, doutor Luciano, o senhor quer acesso ao auto, esta
1312 aqui disponível, o documento esta aqui. **Dr. Luciano – OAB** – Eles não alegam, não
1313 constam no auto a gravidade do fato, as conseqüências para a saúde pública do meio
1314 ambiente, o que eu posso constatar aqui é só isso, a gravidade do fato e as conseqüências
1315 para a saúde pública do meio ambiente. **Rodrigo Ribas – Presidente** – Enquanto o doutor
1316 Rafael examina o auto aqui, esta disponível para os senhores conselheiros a equipe jurídica
1317 da SUPRAM Noroeste vai fazer a apresentação. **Rafael – SUPRAM NOR** – Com relação
1318 ao pareceres do senhor Altir já foi esclarecido anteriormente, com relação ao parecer da
1319 OAB, a SUPRAM NOR entende que não houve nenhuma irregularidade e a interpretação da
1320 SUPRAM NOR, é que o artigo 27 ele não prevê que o auto de infração, que a gente deve
1321 apresentar circunstâncias do artigo 27 no auto de infração, até porque não tem nem
1322 condição de fazer isso o auto de infração é uma folha e não tem condição de fazer isso, em
1323 todo caso não existe dentro do decreto não existe nenhum comando legal que fale que a
1324 gente tem que descrever expressamente em auto de infração qualquer uma das circunstâncias
1325 do artigo 27, o que fala o parágrafo 2º do artigo, do artigo 27 é que deve ser deve ser
1326 fundamentada a aplicação da penalidade e não se fundamenta aplicação penalidade na
1327 lavratura do auto de infração é no parecer jurídico, não tem como você fundamentar ali no
1328 auto de infração em uma folha e portanto não vejo nenhuma irregularidade na lavratura.
1329 **Rafael Moreno – MP** – Só um detalhe eu tava olhando aqui e o auto de infração falem
1330 descumprir a condicionante número 5 e o parecer fala que a condicionante número 5 não
1331 causou danos, então como é que ele vai relatar a gravidade do dano, se não tem dano, então
1332 é uma questão de lógica não tem nenhuma irregularidade entendeu. **Rodrigo Ribas –**
1333 **Presidente** – Bom eu queria registrar, como foi durante a discussão, não houve registro
1334 público a saída motivada e autorizada dos conselheiros doutor Altir e doutora Lenir, que
1335 fizeram suas justificativas para que o nome delas não seja registrado na votação, se não
1336 houver nenhuma dúvida mais que possa ser sanada, vamos passar a votação do item 7.4.
1337 Então em votação senhores conselheiros que são favoráveis ao parecer da SUPRAM na



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1338 forma em que ele foi apresentado permaneçam como estão, os demais se manifestem por
1339 favor. **Luciano – OAB** – Voto favorável ao parecer da FAEMG e da OAB. **Rodrigo Ribas**
1340 – **Presidente** – Perfeito, aprovado. **Domingos – FIEMG** – Eu quero abstenção, por não
1341 estar claras as atenuantes em relação parecer da FAEMG. **Rodrigo Ribas – Presidente** –
1342 Perfeito, então aprovada com registro de um voto contrário e uma abstenção. E agora que a
1343 minha organização esta melhor organizada mesmo , nós não vamos ficar pulando barriga nos
1344 itens 5 a 7 e aliás peço novamente desculpas aos senhores pela minha confusão, chegamos
1345 ao item 14 **14. Encerramento.** que é o do encerramento, queria agradecer a todos, pedir as
1346 mais humildes desculpas pela condução atardalhada e desejar uma boa tarde aos senhores,
1347 muito obrigado por tudo.